



Protocolo n° 8.955  
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES  
Em 18/08/2020  
*Sal*

**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**OF. GPM/PMBE N° 116/2020**

Boa Esperança - ES, 18 de agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Jocemar Xavier da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei que “Altera a Lei n° 1.583, de 08 junho de 2015”.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

Assinado  
digitalmente por  
LAURO VIEIRA DA  
SILVA:79368077720  
Data: 2020.08.18  
12:44:18 -0300

**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 022/2020**

**Altera a Lei nº 1.583, de 08 de junho de 2015.**

O **PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei 1.583 de 08 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** .....

Art. 5º-A. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, será aferida a evolução no cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, com base nos estudos publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, com as informações organizadas e consolidadas, tendo como referência a pesquisa por amostra de Domicílios – PNAD, o Censo Demográfico e os Censos da Educação Básica atualizados, disponíveis e outras informações relevantes.

Parágrafo único: a meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME, podendo ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6 O Município deverá promover a realização de Conferência Municipal de Educação, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015-2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio estas precedidas das conferências Estaduais e Nacional, estabelecidos os prazos pela União. A execução do PME e o cumprimento de suas metas devem ser objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- II – Representantes do Fórum Municipal de Educação – FME;
- III – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV – Representantes da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação – COEPLAME;
- V - Representantes de Diretores da Rede Municipal;
- VI - Representantes do Sindicato da categoria do Magistério Público Municipal;
- VII - Representantes da Comissão da Educação do Legislativo Municipal;
- VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

IX - Representante da Procuradoria-Geral do Município;

X - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação previstas no caput, deste artigo, sendo assegurada a participação neste processo, à instância permanente, Fórum Municipal de Educação que representará a comunidade científica e docente, estudantes, pais de alunos e servidores técnicos administrativos da rede escolar.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Esperança – ES, 17 de Agosto de 2020.

LAURO VIEIRA DA  
SILVA:79368077720

Assinado digitalmente  
por LAURO VIEIRA  
DA  
SILVA:79368077720  
Data: 2020.08.18  
12:38:54 -0300

**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação de V.Ex<sup>a</sup> e Dignos Pares, o Projeto de Lei que “**Altera a Lei nº 1.583, de 08 junho de 2015**”.

Como é do vosso conhecimento, o Plano Municipal de Educação-PME, de Boa Esperança-ES, foi aprovado pela Lei Nº 1.583/2015, em 21 de maio de 2015, com vigência para o período de dez anos (2015-2025), tendo havido esforço de várias pessoas por ocasião de sua elaboração; vem sendo monitorado e avaliado pelas comissões designadas para tal fim, constituindo-se como o principal instrumento de planejamento da política educacional deste município, compreendendo todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos tem direito.

Ressalta-se que art. 6º da Lei nº 1.583/2015 estabelece que o município deverá promover a realização de Conferência Municipal de Educação, com o objetivo de Avaliar e Monitorar a execução do PME, através de processos que permitam a ampla participação popular. Em atendimento a mencionada lei, o Monitoramento e Avaliação do PME de Boa Esperança foi realizado pela Equipe Técnica e Comissão Coordenadora dos Trabalhos, nomeadas pelo Decreto nº 5.073/2017, os quais produziram o Relatório Final de Avaliação do PME, que encaminhamos anexo, para análise.

Os Trabalhos de Monitoramento e Avaliação do PME concluíram que há necessidade de se adequar algumas Estratégias propostas na versão original do plano, para as quais foram expedidas Notas Técnicas, devidamente justificadas, que também são apresentadas para aprovação. Vale ressaltar que o Relatório Final de Avaliação e as Notas Técnicas foram submetidas ao crivo social, sendo apresentadas, discutidas e aprovadas na I Conferência Municipal de Educação, realizada no dia 06 de novembro de 2019.

Diante de tais alterações propostas e aprovadas na referida Conferência, propõem-se a alteração das Estratégias na Lei 1.583/2015, preservando este mesmo número, sem alterações e que sejam ajustadas no corpo do PME, de modo a facilitar o acompanhamento de sua execução nos anos vindouros, bem como o seu conhecimento por parte de qualquer interessado.

São essas, Senhor Presidente e nobres Edis, as razões que nos levam a submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

LAURO VIEIRA DA  
SILVA:79368077720

Assinado  
digitalmente por  
LAURO VIEIRA DA  
SILVA:79368077720

Data: 2020.08.18  
11:08:20 -0300

**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr.,

**JOCEMAR XAVIER DA SILVA**

DD Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES

**LEI Nº 1.583, DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015-2025, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 13.005/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o art. 75 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 – PME – 2015-2025 - constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal.

**Art. 2º** São diretrizes do PME -2015/2025:

- I - ênfase na alfabetização na idade certa;
- II - universalização do atendimento de pré-escola e a ampliação do atendimento na creche;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VI - promoção humanística;
- VII - valorização dos profissionais da educação;
- VIII- sistema de educação inclusivo em todos os níveis e etapas e modalidades;
- IX- difusão dos princípios da equidade educacional, do respeito à diversidade e das necessidades específicas da população do campo;
- X - da gestão democrática da educação pública; e
- XI- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, seja na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo I, desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo I, desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico, os censos nacionais da educação básica e superior, disponibilizados pelos órgãos competentes, e Sistema informatizado Educacional de Registro Escolar do Espírito Santo e dados da Secretaria Municipal da Educação atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Art. 5º** A meta de ampliação progressiva do investimento público e educação poderá ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2015/2025.

Inserir nova redação, conforme Nota Técnica nº 02

I - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, será aferida a evolução no cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, com base nos estudos publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, com as informações organizadas e consolidadas, tendo como referência a pesquisa por amostra de Domicílios – PNAD, o Censo Demográfico e os Censos da Educação Básica atualizados, disponíveis e outras informações relevantes.

Parágrafo único: a meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME, podendo ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**Art. 6º** O Município deverá promover a realização de Conferência Municipal de Educação, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015-2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio estas precedidas das conferências Estaduais e Nacional, estabelecidos os prazos pela União.

Inserir nova redação, conforme Nota Técnica nº 01

A execução do PME e o cumprimento de suas metas devem ser objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – Representantes do Fórum Municipal de Educação – FME;

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;

IV – Representantes da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação – COEPLAME;

V - Representantes de Diretores da Rede Municipal;

VI - Representantes do Sindicato da categoria do Magistério Público Municipal;

VII - Representantes da Comissão da Educação do Legislativo Municipal;

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

IX - Representante da Procuradoria-Geral do Município;

X - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação previstas no *caput*, deste artigo, sendo assegurada a participação neste processo, à instância permanente, Fórum Municipal de Educação que representará a comunidade científica e docente, estudantes, pais de alunos e servidores técnicos administrativos da rede escolar.

**Art. 7º** O Plano Plurianual - PPA - as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e os Orçamentos Anuais - LOA - deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME- 2015/2025, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 8º** O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.

**Parágrafo único.** O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP -, vinculado ao Ministério da Educação.

**Art. 9º** Para efeitos desta Lei compreende-se como Rede Municipal as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil, tendo como agente Mantenedor Prefeitura Municipal do Município de Boa Esperança - ES.

**Art. 10.** Compreendem-se como profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino os que exercem atividades de docência e os que fornecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, como: direção ou administração escolar, coordenação pedagógica, supervisão, inspeção, planejamento e orientação educacional, como cargos de provimento efetivo, estabelecidos pela Lei Específica, bem como docentes contratados em regime de designação temporária.

**Art. 11.** Os investimentos públicos em educação que se referem ao cumprimento à consecução das metas previstas neste PME- 2015-2025, e implementação das estratégias serão realizadas em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, e nos dispositivos legais que determinam a aplicação do recurso público na educação pela municipalidade, bem como a aplicação da parcela na participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, na forma da lei específica.

**Art. 12.** Ficam estabelecidos os prazos constantes nesta Lei como forma de garantir que o município defina normativas com a adoção de leis específicas ou regulamentações, disciplinando, critérios de nomeação de diretores escolares, critérios no âmbito de apoio ao afastamento do docente para a participação em programas de Pós graduação *Stricto Sensu*, Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola e outras que se fizerem necessárias.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2015.

**ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE  
PREFEITO**

Registrada e publicada na data supra.

**EUDES ALEXANDRE MONTE VERDE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768-1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## Relatório Final de Avaliação do Plano Municipal de Educação

PME de Boa Esperança - ES

Lei Municipal nº 1.583/2015



Boa Esperança, 14 de novembro de 2019



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 28.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:**

**COMISSÃO COORDENADORA:** Ato Legal: Decreto Nº 4.406/2016 e Decreto Nº 5.073/2017

Alini da Silva Costa Belicchi – Representante Diretores Rede Municipal

Andréia Tamaroto Bitencourt – Representante da Subcomissão COEPLAME

Claudiane Bis – Representante do Sindicato da categoria do Magistério Público Municipal

Helena Kohlz de Paula Bichi - Representante da Subcomissão COEPLAME

Jerusa Picinalli Rossim - Representante da Subcomissão COEPLAME

Jocemar Xavier da Silva – Comissão da Educação do Legislativo Municipal

Joelma Ribeiro Oliveira - Representante da Subcomissão COEPLAME

Joseth do Livramento Areia - Representante do Sindicato da categoria do Magistério Público Estadual.

Josil Gilberto Sangiorgio - Comissão da Educação do Legislativo Municipal

Mirela Rodrigues Pereira Boisanelo – Câmara do FUNDEB.

Renata Telau - Representante da Subcomissão COEPLAME

**EQUIPE TÉCNICA DO PME:** Ato Legal: Decreto Nº 5.073/2017

Edemilson Cunha dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Ednaiva Jardim Costa Barrere – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Eudes Alexandre Monteverde - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Maria das Graças de Oliveira Souza - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Marineide dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Fernanda Schwanz Pompermaier - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Gabriela Prado Santos - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Geovana Zagotto Lima - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rafaela Alves de Souza – Representante da Procuradoria-Geral do Município

Sedrick Vasconcelos Lopes - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Seledir Maria Piovezan Calegari - Representante da Secretaria Municipal de Educação



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	03
ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO.....	04
METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO.....	05
META SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	08
META SOBRE ENSINO FUNDAMENTAL.....	15
META SOBRE ENSINO MÉDIO.....	25
META SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA.....	28
META SOBRE ALFABETIZAÇÃO.....	34
META SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	42
META SOBRE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB.....	45
META SOBRE A ESCOLARIDADE MÉDIA.....	49
META SOBRE A ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS.....	52
META SOBRE EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	54
META SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	56
META SOBRE A EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	58
META SOBRE A TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	60
META SOBRE PÓS-GRADUAÇÃO.....	60
META SOBRE A FORMAÇÃO DE PROFESSORES.....	62
META SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES.....	62
META SOBRE A VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR.....	65
META SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOCENTE.....	67
META SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	69
META SOBRE O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	72
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	74
ANEXOS.....	75



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3769.1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Boa Esperança, aprovado pela Lei Municipal nº 1.583/2015, com vigência para o período 2015-2025, está alinhado ao Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 e resultou do processo de reflexão e discussão das metas do PNE, atende à determinação legal, define diretriz e metas da educação para o Município, não apenas na Rede Municipal ou Sistema Municipal de Ensino, mas em todos os órgãos e instituições que fazem Ensino e Educação no Município. O período avaliado compreende o ano de 2015 a 2017.

A Equipe Técnica realizou no período de 2015 a 2017 diversas reuniões, registradas em ata; a elaboração do nosso PME é resultado de um processo de construção coletiva, através da participação de representantes da sociedade civil e organizada em discussões e debates realizados em fóruns, grupos de estudo e Audiência Pública, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Elaboração, com a participação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação-FME e apoio da Câmara Municipal de Boa Esperança, entre outros.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1328 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:**

Após a aprovação do Plano Municipal de Educação através da Lei Municipal nº 1.583/2015, de 21 de maio de 2015, iniciou-se o movimento para cumprir uma das exigências do mesmo no que se refere ao Monitoramento. Constatou-se, então, que o Município não tinha definido no Plano Municipal de Educação a quais instâncias caberiam o papel de monitorá-lo, por isso a Secretaria Municipal de Educação, considerando o acúmulo de conhecimentos e as articulações institucionais já estabelecidas dos integrantes da Comissão de Elaboração do PME aprovado, do Fórum Municipal de Educação, da Equipe Técnica que assessorou e de outras representações, instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através do Decreto nº 5.073/2017 no dia 27 de abril de 2017 a nomeação da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, alterando o Decreto nº 4.406/2016 de 20/05/2016.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME conta com uma Comissão Coordenadora e com uma Equipe Técnica que subsidiará em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano, dando condições para que a Comissão Coordenadora tenha informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, antes de serem analisados e apresentados para a sociedade. A cada dois anos, ao longo do período de vigência do Plano, será feita a Avaliação e anualmente serão realizadas reuniões de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação onde serão apresentados os resultados alcançados das ações desenvolvidas, conforme as metas projetadas e estratégias definidas no PME.

Neste relatório que segue, encontra-se a relação das 20 Metas do Plano Municipal de Educação, contendo um quadro detalhado da meta, período observado, o resultado do período observado, informações relevantes sobre a execução, acompanhados da fonte de comprovação do indicador. Todas essas informações tecem o acompanhamento constante e avaliativo do Plano durante o exercício de 2015 a 2017.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3766 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## 2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO:

**META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

**META 3 – ENSINO MÉDIO:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**META 4 – INCLUSÃO:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**META 5 – ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

**META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB:** Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

**META 8 – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 29.845-000  
Telefone: (27) 3768.1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**META 9 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**META 10 – EJA INTEGRADA:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**META 13 – EDUCAÇÃO SUPERIOR:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Meta Municipal:** Apoiar o corpo docente em efetivo exercício no Sistema Municipal de Educação na formação de no mínimo 2% (dois por cento) em mestres e 2% em (dois por cento) em doutores, com ingresso nas instituições públicas, até o final da vigência deste PME.

**META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

**META 15 – FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA:** Meta - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência do PME.

**META 18 – PLANO DE CARREIRA:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 29.845-000  
Telefone: (27) 3768.1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## I. META SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

<b>Indicador 1A</b>	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.	
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>  <b>100%</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>
	DADO OFICIAL	<b>84,1%</b> <a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
	DADO MUNICIPAL	-
<b>Indicador 1B</b>	Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	
	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>
	DADO OFICIAL	<b>24,1%</b> <a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
DADO MUNICIPAL	-	

Temos no município 08 (oito) Unidades de Educação infantil que atendem as crianças nas modalidades creche e pré-escola. O número de crianças atendidas anualmente segue especificado na tabela abaixo:

<b>Educação Infantil – Matrícula Inicial: 2014 a 2017</b>		
<b>ANO</b>	<b>CRECHE</b>	<b>PRÉ-ESCOLA</b>
<b>2014</b>	249	426
<b>2015</b>	259	397
<b>2016</b>	259	404
<b>2017</b>	285	385

Fonte: <http://www.gedu.org.br/cidade/2671-boa-esperanca/censo-escolar>



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 26.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Analisando a tabela acima se verifica que embora tenha aumentado o número de crianças atendidas na creche (0 a 3 anos), faz-se necessário a ampliação da oferta de vagas para atingir a meta prevista no PME. É importante ressaltar que no município de Boa Esperança - ES há muitas famílias que residem na zona rural onde não é ofertado creche e, para matricular na Unidade de Ensino mais próxima, as famílias dependem de transporte escolar e o mesmo não é disponibilizado para essa faixa etária; outro fator é que muitas famílias fazem a opção em deixar as crianças em casa, uma vez que esse ensino não é obrigatório.

Em relação ao cumprimento da meta de atendimento à pré-escola (4 e 5 anos), o município atende todas as crianças em idade escolar na educação infantil, garantindo assim, o cumprimento da obrigatoriedade prevista em Lei. Para as crianças residentes na zona rural é garantido o transporte escolar.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.25	2015	Atualizar, no 1º (primeiro) ano de vigência do PME, a Política da Educação Infantil, com base nas Diretrizes Nacionais e demais legislações em vigor; Nova Redação, conforme Nota Técnica 003/2017: Atualizar, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência do PME, a Política da Educação Infantil, com base nas Diretrizes Nacionais e demais legislações em vigor;		Em andamento
1.16	Anual	Recensar anualmente as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para subsidiar a gestão do planejamento no atendimento a demanda;		Não iniciada
1.17	Anual	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;		Não iniciada



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3768.1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.1	A partir de 2015	Reformar o prédio do CMEI Centro de Convivência da Criança, com Recursos Próprios, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei até que seja construído novo prédio;	Realizada
1.2	A partir de 2015	Reformar o prédio do CMEI Pequeno Polegar, com Recursos Próprios, a partir de vigência desta Lei até que seja construído novo prédio;	Não iniciada
1.3	A partir de 2015	Reformar o anexo do prédio da EMEIEF Santo Antônio, com Recursos Próprios, a partir de vigência desta Lei até que seja construído novo prédio;	Não iniciada
1.4	A partir de 2015	Reformar o prédio do CMEI Sonho Encantado, com Recursos Próprios, a partir do primeiro ano de vigência desta Lei;	Não iniciada
1.5	A partir de 2015	Reformar o prédio do CMEI Criança Feliz, com Recursos Próprios, a partir do primeiro ano de vigência desta Lei;	Não iniciada
1.12	A partir de 2015	Adquirir terreno para a construção dos prédios que atendam a Educação Infantil e Ensino Fundamental no Distrito de Santo Antônio, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste Plano, com Recursos Próprios;	Realizada
1.13	A partir de 2015	Eliminada, conforme Nota Técnica 008/2017: Adquirir terreno para a construção do prédio que atenda a Educação Infantil no Povoado de Quilômetro Vinte, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste Plano, com Recursos Próprios;	Não iniciada
1.14	A partir de 2015	Eliminada, conforme Nota Técnica 008/2017: Adquirir terreno para a construção do prédio que atenda a Educação Infantil no Povoado de Bela Vista, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste Plano, com Recursos Próprios;	Não iniciada
1.15	A partir de 2015	Estabelecer, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos que ainda não estejam matriculadas na rede pública de ensino, para universalizar o atendimento à faixa etária;	Não iniciada



**PODER EXECUTIVO**  
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.846-000  
 Telefone: (27) 3768 1926 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.27	A partir de 2015	<p>Assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos Centros Municipais de Educação Infantil, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei, com reposição anual, dos recursos pedagógicos, em especial, brinquedos, jogos e livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequada;</p>	Realizada
1.29	A partir de 2015	<p>Fortalecer a partir do 1º (primeiro) ano de vigência do PME, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;</p> <p>Implantar, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;</p>	Realizada
1.18	Até 2017	<p>Nova Redação, conforme Nota Técnica 003/2017:</p> <p>Implantar, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;</p>	Em andamento
1.7	Até 2018	<p>Eliminada, conforme Nota Técnica Nº 004/2017:</p> <p><del>Construir na proximidade do Bairro Boa Mira, um prédio (Centro de Educação Infantil), com 8 (oito) salas de aula para atender a demanda de 0 (zero) a 5 (cinco) anos do Bairro e os circunvizinhos: Centro, Alvorada, João Alves, Ilmo Covre, no prazo de até 03 anos, após a aprovação desta Lei, para</del></p>	Não iniciada



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3766 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

1.10	Até 2023	<p>distrito e dos estudantes de comunidades circunvizinhas;</p> <p>Construir no Povoado de Quilômetro Vinte, um prédio (Centro de Educação Infantil), com 4 (quatro) salas de aula, para atender a demanda local e das comunidades do entorno, até no 2º (oitavo) ano de vigência desta Lei, com Recursos Próprios e Regime de Colaboração do Estado e União;</p> <p>Nova Redação, conforme Nota Técnica Nº 007/2017:</p> <p>Adequar, no prédio já existente da EMEIEF Quilômetro Vinte, os espaços dos banheiros, salas de aula, aquisição de mobiliários próprios para a faixa etária, visando o atendimento eficaz da demanda daquele distrito e dos estudantes de comunidades circunvizinhas;</p>	Não iniciada
1.11	Até 2025	<p>Construir prédio escolar com 8 (oito) salas de aula para atender a demanda de 0(zero) a 5(cinco) anos, do novo Bairro previsto na expansão planejada da cidade, nas proximidades do Bairro Vila Fernandes/Rodovia ES 315 e circunvizinhos até a vigência deste Plano com Recursos Próprios e Regime de Colaboração do Estado e União;</p>	Não iniciada
1.19		<p>Aferir a infraestrutura física, o quadro pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;</p>	Em andamento
1.20		<p>Aderir ao Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas, em Regime de Colaboração com a União e o Estado, para que sejam garantidos padrões mínimos de infraestrutura, conforme os Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil, para o funcionamento adequado das instituições (creches e pré-escolas) para que seja assegurado o atendimento às distintas faixas etárias e às necessidades do processo educativo quanto à:</p> <p>a) Espaço interno com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica, água potável e rede sanitária, instalações sanitárias para higiene pessoal das crianças;</p>	Em andamento



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 29.645-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

		<p>b) Instalações para armazenamento, preparo e/ou serviço de alimentação;</p> <p>c) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento, as interações e as brincadeiras;</p> <p>d) Mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e lúdicos;</p> <p>e) Adequação às características das crianças com necessidades especiais;</p> <p>f) Instalação de rede de internet, computadores e de telefones;</p> <p>g) Sala de estudo e planejamento, provida de material didático.</p> <p>Promover a discussão e atualizar documentos orientadores das especificidades da Educação Infantil, para que seja garantido o atendimento das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, e a sua articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;</p> <p>Garantir o acompanhamento de representantes da Comunidade Escolar, Conselho de Escola e Equipe Pedagógica, nos projetos de construção e reforma de escolas, estabelecendo mecanismos de consulta em todas as suas etapas: elaboração, execução e fiscalização do projeto;</p> <p>Implantar sistema de monitoramento e vigilância visando à melhoria da segurança nas Escolas, com oferta de serviços 24 horas inclusive nos finais de semana;</p> <p>Articular com as Instituições de Ensino, entre cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, para que seja garantida a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;</p>	
1.21			Em andamento
1.22			Realizada
1.23			Não iniciada
1.24			Não iniciada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

1.26	<p>Implantar laboratório de inclusão digital, com equipamentos tecnológicos, em 100% (cem por cento) das Unidades de Ensino de Educação Infantil até o final da vigência deste Plano, por meio de pactuação em Programas ou em Recursos Próprios e Regime de Colaboração do Estado e União;</p> <p>Nova redação, conforme Nota Técnica Nº 010/1017:</p> <p>Implantar laboratório de inclusão digital, com equipamentos tecnológicos, em 100% (cem por cento) das Unidades de Ensino da Educação Infantil, iniciando-se pelas unidades que possuem infraestrutura e adequando, de forma gradativa, os demais prédios para receber tais equipamentos, até o final da vigência deste Plano, por meio de pactuação em Programas ou com Recursos Próprios e Regime de Colaboração do Estado e União;</p>	Não iniciada
1.28	<p>Aderir e aprimorar o acompanhamento dos programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, em caráter complementar, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;</p>	Realizada
1.30	<p>Implantar serviços de acesso à linha telefônica nas unidades de ensino CMEI "Pingo de Gente" e CMEI "Criança Feliz", possibilitando o acesso a tecnologia de informação.</p>	Realizada



**PODER EXECUTIVO**  
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## II. META SOBRE ENSINO FUNDAMENTAL

**Meta 02** - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME até o último ano de vigência deste PME.

<b>Indicador 2A</b>	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.	
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>
<b>100%</b>	<b>DADO OFICIAL</b> 97,6%	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
	<b>DADO MUNICIPAL</b> -	-
<b>Indicador 2B</b>	Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>
<b>95%</b>	<b>DADO OFICIAL</b> 57,7%	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
	<b>DADO MUNICIPAL</b> -	-

Número de alunos matriculados nos Anos Iniciais e Finais do Ensino fundamental:

Matrículas do Ensino Fundamental no Município de Boa Esperança – 2014 a 2017	
ANO	ANOS FINAIS
2014	969
2015	938
2016	973
2017	944

Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/2671-boa-esperanca/censo-escolar>





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

O Município de Boa Esperança busca assegurar o cumprimento da meta através da oferta de vagas em todas as escolas. Para os alunos residentes na zona rural é garantido o transporte escolar. Para o levantamento dos dados acima, levou-se em consideração as Unidades de Ensino da Rede Municipal e Estadual, tendo em vista que o Plano Municipal de Educação abrange todas as etapas e modalidades de ensino.

Taxa de Distorção idade-ano nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental:

<b>Distorção idade-ano nas escolas de Boa Esperança em 2014 a 2016</b>			
<b>ESCOLA</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
EMEF Professora Izaura de Almeida Silva	14%	15%	17%
EMEF Professora Ubaldina Santo Amaro do Amaral	13%	12%	12%
EMEIEF Anadyr de Almeida Marchiori	12%	12%	11%
EMEIEF Quilometro Vinte	13%	23%	14%
EMEIEF Santo Antônio	17%	18%	24%
EEFFM Antônio dos Santos Neves	26%	29%	16%
EEEFM Sobradinho	8%	10%	10%

Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/2671-boa-esperanca/censo-escolar>



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Distorção idade-ano por ano – Rede Pública - 2017	
ANO	PERCENTUAL
<b>ANOS INICIAIS</b>	
1º ano	2%
2º ano	2%
3º ano	13%
4º ano	23%
5º ano	22%
Total	13%
<b>ANOS FINAIS</b>	
6º ano	28%
7º ano	31%
8º ano	21%
9º ano	19%
Total	25%

Fonte: <http://www.gedu.org.br/cidade/2671-bou-esperanca/distorcao-idade-serie>

TAXA DISTORÇÃO IDADE-ANO POR ESCOLA – CENSO 2017		
ESCOLA	ANO	PERCENTUAL
EMEIEF Anadyr de Almeida Marchiori	1º ano	0%
	2º ano	0%
	3º ano	17,4%
	4º ano	30, %
	5º ano	15,6%
	6º ano	38,1%
	7º ano	30,8%



**PODER EXECUTIVO**  
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EMEF Professora Izaura de Almeida Silva	8º ano	11,8%
	9º ano	31,6%
	<b>GERAL</b>	<b>19,5%</b>
	1º ano	2,4%
	2º ano	0%
	3º ano	9,7%
	4º ano	22,4%
	5º ano	20,3%
	6º ano	41,8%
	7º ano	31,8%
	8º ano	23,8%
9º ano	7,1%	
<b>GERAL</b>	<b>19,4%</b>	
EMEF Professora Ubaldina Santo Amaro do Amaraí	1º ano	2,9%
	2º ano	5,6%
	3º ano	14,1%
	4º ano	14,1%
	5º ano	28,2%
	<b>GERAL</b>	<b>13,1%</b>
EMEIF Santo Antonio	1º ano	0%
	2º ano	0%
	3º ano	31%
	4º ano	43,8%
	5º ano	27,8%
	6º ano	42,9%
	7º ano	55,6%
	8º ano	30,8%



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 29.845-000  
Telefone: (27) 3788 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	9º ano	41,7%
	<b>GERAL</b>	<b>35,8%</b>
	1º ano	0%
	2º ano	0%
	3º ano	17,4%
	4º ano	30,8%
	5º ano	15,6%
	6º ano	38,1%
	7º ano	30,8%
	8º ano	11,8%
	9º ano	31,6%
	<b>GERAL</b>	<b>19,5%</b>

EMEIEF Anadyr de Almeida Marchiori

O dado referente ao indicador 2B diz respeito à distorção idade-ano, que é a proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. A criança deve ingressar no 1º ano do ensino fundamental aos 6 anos de idade, permanecendo no Ensino Fundamental até o 9º ano, com a expectativa de que conclua os estudos nesta modalidade até os 14 anos de idade. O cálculo da distorção idade-ano é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar. Todas as informações de matrículas dos alunos são capturadas, inclusive a idade deles. Quando o aluno reprova ou abandona os estudos por dois anos ou mais, durante a trajetória de escolarização, ele acaba repetindo um mesmo ano. Nesta situação, ele dá continuidade aos estudos, mas com defasagem em relação à idade considerada adequada para cada ano de estudo, de acordo com o que propõe a legislação educacional do país. Trata-se de um aluno que será contabilizado na situação de distorção idade-ano.

No decorrer do ano letivo é realizado acompanhamento pedagógico nas Unidades Escolares pela equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de analisar os dados da distorção idade-ano escolar e propor intervenções para minimizar os impactos no processo ensino-aprendizagem.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rozende, n.º 789 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 29.845-000  
 Telefone: (27) 3788 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
2.5	Recensar anualmente as crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para subsidiar a gestão no planejamento do atendimento a demanda;		Realizada
2.8	Aderir a programas e/ou implementar ações estratégicas na adoção de práticas alternativas de atendimento ao aluno do Ensino Fundamental com dificuldade de aprendizagem, como aulas de reforço no turno complementar no 1º (primeiro) semestre letivo;		Realizada
2.18	Reformar e adequar o prédio escolar EMEIEF Quilometro Vinte, para atender a demanda local e das Comunidades do entorno, a partir no 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei, com a colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;		Não iniciada
2.19	Reformar e ampliar o prédio escolar EMEIEF Anadyr de Almeida Marchiori, para atender a demanda local e das Comunidades do entorno, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei, em virtude da expansão do Povoado, após pavimentação asfáltica do trajeto Rodovia ES 315/São Mateus, com Recursos Próprios e Regime de Colaboração do Estado e União;		Não iniciada
2.20	Reformar e adequar o prédio escolar EMEIEF Santo Antônio, para atender a demanda local e das Comunidades do entorno, a partir no 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei, com Recursos Próprios, até que se construa um novo prédio; Nova Redação, conforme Nota Técnica Nº 011/2017: Construir no Distrito de Santo Antônio do Pousalegre, um prédio único para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com no mínimo 10 (dez) salas de aula, visando atender a demanda do Distrito e dos alunos das comunidades do entorno, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei, com Recursos Próprios e Regime de Colaboração do Estado e União;		Não iniciada
2.23	Reformar e adequar o espaço físico da quadra poliesportiva da EMEIEF Santo Antonio, com Recursos Próprios e Regime de Colaboração do Estado e União, a partir no 1º (primeiro) ano		Não iniciada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 29.846-000  
Telefone: (27) 3768-1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	<p><b>de vigência desta Lei;</b></p> <p>Nova Redação, conforme Nota Técnica Nº 012/2017:</p> <p>Reformar e ampliar, bem como construir banheiros, vestiários e equipar com os materiais esportivos necessários, bebedouros, etc, o espaço físico da quadra poliesportiva da EMEIEF Santo Antonio, com Recursos Próprios e em Regime de Colaboração do Estado e União, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei, visando um atendimento mais apropriado à clientela daquela comunidade;</p>		
2.25	<p>Construir, a partir do 1º (primeiro) ano após a aprovação da Lei, uma Instituição de Ensino Fundamental, com 12 (doze) salas de aulas, na Sede do Município para atender a demanda com qualidade nos serviços oferecidos a EMEF Profª Ubaldina Santo Amaro do Amaral, com a colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</p>		Em andamento
2.26	<p>Construir, a partir do (primeiro) primeiro ano após a aprovação da Lei, uma Instituição de Ensino Fundamental com 08 (oito) salas de aulas na Comunidade de Santo Antônio do Pousalegre para atender a demanda com qualidade nos serviços oferecidos, com a colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</p>		Em andamento
2.27	<p>Construir quadra poliesportiva anexa ao prédio EMEIEF Anadyr de Almeida Marchiori, para atender a demanda local e das Comunidades do entorno, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei, com Recursos Próprios e Regime de Colaboração do Estado e União;</p>		Não iniciada
2.30	<p>Renovar a frota de ônibus do transporte do escolar, a partir do 1º (primeiro) ano, com a colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</p>		Não iniciada
2.31	<p>Adquirir 05 (cinco) ônibus escolar, tamanho grande, a partir do 1º (primeiro) ano com a colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</p>		Não iniciada
2.32	<p><del>Implantar sala de informática nas escolas de Ensino Fundamental a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste plano com a adesão a Programas Federal e/ou colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</del></p> <p>Nova redação, conforme Nota Técnica Nº 013/2017:</p> <p>Implantar sala de informática nas escolas de Ensino Fundamental, iniciando-se pelas</p>		Não iniciada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 26.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	<p>unidades que possuem infraestrutura e, de forma gradativa, construir onde não há, salas adequadas para receber tais equipamentos, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste plano, com a adesão a Programas Federal e/ou colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</p> <p><del>Implantar Biblioteca nas escolas de Ensino Fundamental a partir do 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei com a adesão a Programas Federal e/ou colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</del></p> <p>Nova redação, conforme Nota Técnica Nº 013/2017:</p> <p>Implantar Biblioteca nas escolas de Ensino Fundamental, iniciando-se pelas unidades que possuem infraestrutura e, de forma gradativa, construir onde não há, salas adequadas para receber equipamentos e acervos literários, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste plano, com a adesão a Programas Federal e/ou colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</p>			
2.23	<p>Reformar e ampliar o prédio escolar EMEF Izaura de Almeida Silva para atender a demanda local e das Comunidades do entorno, a partir do 2º (segundo) ano de vigência desta Lei, com a colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</p> <p><del>Reformar e ampliar a quadra poliesportiva no prédio escolar EMEF Izaura de Almeida Silva, para atender a demanda local e das Comunidades do entorno, a partir do 2º (segundo) ano de vigência desta Lei, com a colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</del></p> <p>Nova Redação, conforme Nota Técnica Nº 012/2017:</p> <p>Reformar e ampliar, bem como construir banheiros, vestiários e equipar com os materiais esportivos necessários, bebedouros, etc, o espaço físico da quadra poliesportiva da EMEF Izaura de Almeida Silva, com Recursos Próprios e em Regime de Colaboração do Estado e União, a partir do 2º (segundo) ano de vigência desta Lei, visando um atendimento mais apropriado à clientela daquela comunidade;</p>			Não iniciada
2.21	<p>Reformar e ampliar o prédio escolar EMEF Izaura de Almeida Silva para atender a demanda local e das Comunidades do entorno, a partir do 2º (segundo) ano de vigência desta Lei, com a colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</p>			Não iniciada
2.22	<p>Reformar e ampliar a quadra poliesportiva no prédio escolar EMEF Izaura de Almeida Silva, para atender a demanda local e das Comunidades do entorno, a partir do 2º (segundo) ano de vigência desta Lei, com a colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</p> <p>Nova Redação, conforme Nota Técnica Nº 012/2017:</p> <p>Reformar e ampliar, bem como construir banheiros, vestiários e equipar com os materiais esportivos necessários, bebedouros, etc, o espaço físico da quadra poliesportiva da EMEF Izaura de Almeida Silva, com Recursos Próprios e em Regime de Colaboração do Estado e União, a partir do 2º (segundo) ano de vigência desta Lei, visando um atendimento mais apropriado à clientela daquela comunidade;</p>			Não iniciada
2.24	<p>Reformar e ampliar a quadra poliesportiva no prédio escolar EMEIEF Quilômetro Vinte, para</p>			Não iniciada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3788-1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	<p><del>atender a demanda local e das comunidades do entorno, a partir do 2º (segundo) ano de vigência desta lei, com a colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;</del></p> <p>Nova Redação, conforme Nota Técnica Nº 012/2017: Reformar e ampliar, bem como construir banheiros, vestiários e equipar com os materiais esportivos necessários, bebedouros, etc, o espaço físico da quadra poliesportiva da EMEIEF Quilômetro Vinte, com Recursos Próprios e em Regime de Colaboração do Estado e União, a partir do 2º (segundo) ano de vigência desta Lei, visando um atendimento mais apropriado à clientela daquela comunidade;</p> <p>Acompanhar a distribuição dos acervos do Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE – do professor e/ou adquirir e atualizar a cada 3 (três) anos, com Recursos Próprios, coleções de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor das escolas de Ensino Fundamental.</p>		
2.34	Construir um auditório na EMEF Professora Izaura de Almeida Silva, localizada no Bairro Nova Cidade, no prazo de 5 (cinco) anos após aprovação da Lei, com a colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios;		Em andamento
2.28	Construir prédio escolar para atender a demanda do Ensino Fundamental, do novo Bairro previsto na expansão planejada da cidade, nas proximidades Bairro Vila Fernandes/Rodovia ES 315 e circunvizinhos, até a vigência deste plano, com Recursos Próprios e Regime de Colaboração do Estado e União;		Não iniciada
2.29	Viabilizar a participação dos profissionais de educação na consulta pública a ser realizada pelo MEC sobre a proposta de direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para o Ensino Fundamental;		Não iniciada
2.1	Pactuar com a União a implantação dos direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;		Realizada
2.2			Realizada
2.3	Criar mecanismos e/ou aderir programas de acompanhamento individualizado do (a) aluno		Realizada





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3788 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	<b>(a) do Ensino Fundamental;</b>		
2.4	Intensificar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e articulação com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude;		Realizada
2.6	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes em idade correspondente ao Ensino Fundamental, em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, a fim de identificar as crianças e adolescente que estejam fora da escola;		Realizada
2.7	Aderir a programas de progressão parcial e/ou implementar ações estratégicas de forma a reposicionar os alunos com distorção idade/série (idade/ano) no período escolar de maneira compatível com a idade, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respeitando as legislações que regulamentam;		Em andamento
2.9	Atualizar a Proposta Pedagógica Curricular, à luz das Diretrizes Nacionais do Ensino Fundamental para os (as) alunos (as) do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação, após a implantação dos direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;		Em andamento
2.10	Adquirir tecnologias pedagógicas com Recursos Próprios ou por meio de adesões a Programas da União e Estado, que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das Escolas do Campo;		Em andamento
2.11	Estabelecer mecanismos de articulação intersecretorial entre a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência e Promoção Social/Conselho Tutelar e Promotoria a fim de garantir a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos filhos objetivando a permanência do aluno na escola, bem como sanar as causas que		Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eunício Rozende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.846-000  
Telefone: (27) 3768.1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	comprometem o sucesso do mesmo;		
2.12	Criar uma Política de Monitoramento e Incentivos de Matrícula do Ensino Fundamental para as populações do campo, nos Distritos/Povoados, garantindo o transporte escolar para a demanda;		Realizada
2.13	Aderir a Programas de Avaliação para aferição da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental, para implementar medidas pedagógicas que favoreçam a melhoria da aprendizagem;		Realizada
2.14	Criar ações estratégicas de acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;		Realizada
2.15	Incentivar a participação dos (das) estudantes em atividades extracurriculares de incentivo e de estímulo a habilidades de aprendizagem, como concursos, olimpíadas, gincanas, nacionais e estaduais e promover e eventos deste tipo envolvendo todas as unidades do Município;		Realizada
2.16	Promover ações e projetos de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas na disseminação de uma prática educacional saudável, envolvendo as escolas, por meio de adesão a Programas Federais e Estaduais e/ou com Recursos Próprios;		Realizada
2.17	Aderir a Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas, em Regime de Colaboração com a União e o Estado, para que sejam garantidos padrões mínimos de infraestrutura conforme os Parâmetros de Qualidade, para o funcionamento adequado das instituições para que seja assegurado o atendimento a faixa etária do Ensino Fundamental e as necessidades do processo educativo;		Em andamento



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3758 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### III. META SOBRE ENSINO MÉDIO

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador 3A	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>
<b>100%</b>	<b>80,8%</b>
DADO OFICIAL	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
DADO MUNICIPAL	-
<b>Indicador 3B</b>	Elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>
<b>85%</b>	<b>56,7%</b>
DADO OFICIAL	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
DADO MUNICIPAL	-

Número de alunos atendidos:

Ensino Médio – Matrícula Inicial: 2014 a 2017	
ANO	Número de alunos - Rede Estadual
2014	563
2015	547
2016	504
2017	544



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Na Meta 3 do Plano Municipal de Educação, consta a universalização do atendimento escolar, para o ano de 2016, para toda a população de quinze (15) a dezessete (17) anos e elevar até o final da vigência do Plano a taxa líquida de matrícula do ensino médio para 85%.

Esta meta se refere ao ensino médio, contemplada pela Rede Estadual, uma vez que não é ofertada pelo Município. Entretanto, temos que elencar a relevância da qualificação e da permanência e conclusão dos alunos desta etapa, já que é preparatória para o ingresso do estudante tanto na Universidade quanto no mercado de trabalho e a elevação do nível de conhecimento da população contribuirá significativamente para a construção de uma sociedade mais participativa, crítica e justa.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	Articular com a Secretaria de Estado para a viabilização da participação dos profissionais de educação na consulta pública a ser realizada pelo MEC sobre a proposta de direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para o Ensino Médio;		Realizada
3.2	Acompanhar a implantação dos direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio;		Realizada
3.3	Dialogar com a Secretaria de Estado, no processo do planejamento de Rede para que seja garantida a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;		Em andamento
3.4	Buscar a intermediação com a Secretaria de Estado, no processo de Reestruturação da Rede de Ensino, para assegurar o atendimento aos padrões adequados de infraestrutura e de qualidade, estabelecidos no PNE (Plano Nacional de Educação) para o Ensino Médio, garantindo a melhoria da aprendizagem;		Em andamento
3.5	Intensificar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que se encontra fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social, Saúde e de Proteção à Adolescência e à Juventude.		Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3769 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

3.6	Articular com a Secretaria de Estado para que seja assegurada a criação de curso preparatório para o vestibular e ENEM, concomitante ao 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, com a possibilidade de viabilização de convênios com Institutos Federais ou Faculdades Particulares;	Em andamento
3.7	Articular com as Escolas Estaduais o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências; práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce; em colaboração com as famílias e com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e Juventude;	Realizada
3.8	Articular com a Secretaria de Estado a ampliação da oferta do Ensino Médio Integrado e do Subsequente;	Realizada
3.9	Promover parcerias com a Rede de Escolas Estaduais e Institutos Federais, para a divulgação do Ensino Médio de forma a incentivar os alunos concluintes do Ensino Fundamental a continuidade dos estudos;	Realizada
3.10	Promover pesquisa no Município junto aos alunos e à Comunidade para identificar os cursos de interesse e analisar a viabilização destes com a perspectiva de melhorias na vida pessoal e profissional.	Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 28.845-000  
 Telefone: (27) 3768-1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**IV. META SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**

**Meta 4** - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

<b>Indicador 4A</b>		Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>		<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>
100%		DADO OFICIAL 90,0%	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
		DADO MUNICIPAL -	-
<b>Indicador 4B</b>		Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>		<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>
100%		DADO OFICIAL *	-
		DADO MUNICIPAL -	-

\*Como não dispomos de dados demográficos atualizados não foi possível avaliar sobre a evolução do indicador 4B.

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns.

<b>Ano</b>	<b>Classes Comuns</b>	<b>Classes Especiais</b>	<b>Escolas Exclusivas</b>
2014	100% 56	0% 0	0% 0
2015	100% 64	0% 0	0% 0
2016	100% 63	0% 0	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Euríclio Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3788 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Alunos com Necessidades Especiais frequentando Salas de Recursos Multifuncionais	
<b>2015</b>	44 alunos
<b>2016</b>	37 alunos
<b>2017</b>	40 alunos

Fonte: Dados constantes no Setor Pedagógico da Educação Especial

No último levantamento de dados da equipe da Educação Especial Inclusiva realizado no ano de 2017, havia aproximadamente 40 estudantes com deficiência, sendo estes matriculados em creche, pré-escola e ensino fundamental anos iniciais e finais, esses estudantes são acompanhados pela equipe da Educação Especial Inclusiva desta Secretaria.

O município disponibiliza, para um trabalho pedagógico mais individualizado e com a função de auxiliar os professores em sala de aula, estagiários que cursam nível superior em licenciatura plena, em especial Pedagogia, para atuar no apoio dos alunos, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, no atendimento à sala de aula, também dar suporte a turma e colaborar com o professor que tem em sua diversidade uma criança com deficiência incluída, bem como em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias.

O município oferta atendimento em Salas de Recursos que acontece no turno inverso ao horário do ensino regular e pode ser realizado individualmente ou em pequenos grupos, não sendo substitutivo às classes comuns. Dessa forma, o educando será matriculado na classe comum da rede de ensino e também na sala de recursos multifuncionais, mesmo que este não seja ofertado na mesma instituição, nesse caso, o aluno pode receber atendimento numa unidade de ensino pública próxima, em Centro de Atendimento Educacional Especializado de Instituições de Educação Especial Pública ou ainda em Centro de Atendimento Educacional Especializado de Instituições de Educação Especial comunitárias, confessionais ou filantrópicas, de acordo com as Diretrizes Municipais da Educação Especial.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3788 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
4.20	Instalar elevador acessível e reestruturar demais espaços físicos da EMEF Profª Izaura de Almeida Silva, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei, em Regime de Colaboração com a União e o Estado, para que sejam garantidos padrões mínimos de infraestrutura e acessibilidade, conforme os Parâmetros de Qualidade, para o funcionamento adequado da instituição assegurando o atendimento da criança e adolescente com necessidades especiais.		Não iniciada
4.1	Contabilizar para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública para que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;		Realizada
4.2	Implantar e/ou manter, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;		Realizada
4.3	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;		Realizada





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768.1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

4.4	<p>Manter e ampliar, com Recursos Próprios e em Regime de Colaboração com a União, Programas Suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	Em andamento
4.5	<p>Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, em consonância com a família, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de Leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	Realizada
4.6	<p>Garantir a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	Realizada
4.7	<p>Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, à Adolescência e à Juventude;</p>	Realizada
4.8	<p>Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da</p>	Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	<p>aprendizagem e o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais na área da Educação Especial;</p> <p>Promover a articulação intersetorial entre Órgãos e Políticas Públicas de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, das pessoas com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p> <p>Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores Bilingües;</p> <p>Colaborar com a iniciativa do Ministério da Educação, nos Órgãos de Pesquisa, Demografia e Estatística competentes, para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos;</p> <p>Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p> <p>Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes</p>		
4.9			Realizada
4.10			Realizada
4.11			Realizada
4.12			Realizada
4.13			Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 26.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Rede Pública de Ensino;		
4.14	Reestruturar a equipe de multiprofissionais da Secretaria Municipal de Educação (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e nutricionista) para auxiliar as equipes escolares no processo de inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.		Em andamento
4.15	Viabilizar parcerias com as áreas de Assistência Social, Cultura, ONGs e Redes de Ensino, para tornar disponíveis em estabelecimentos de ensino, quando necessário, livros falados, em Braille e com caracteres ampliados, além da comunicação alternativa suplementar que apresentem necessidades especiais sensoriais e motoras;		Em andamento
4.16	Implantar de acordo com a demanda o ensino da Língua Brasileira de Sinais para funcionários das Unidades Escolares e famílias dos alunos com surdez e deficiência auditiva, mediante um programa de formação de monitores, em parceria com Organizações Governamentais;		Não Iniciada
4.17	Manter aplicação de testes de acuidade visual e promover testes de acuidade auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, em parceria com área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais;		Não Iniciada
4.18	Organizar campanhas informativas à população em geral, para que fortaleça a luta pelos direitos das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;		Realizada
4.19	Estabelecer condições para a inclusão das crianças com deficiência, com apoio de especialistas e cuidadores, definindo o número máximo de crianças por sala, imóvel, mobiliário, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientação, supervisão e alimentação;		Realizada



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 261845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## V. META SOBRE ALFABETIZAÇÃO

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 5 A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência).	
	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
0%	DADO OFICIAL	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
	DADO MUNICIPAL	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
Indicador 5 B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1,2 e 3 na escala de proficiência).	
0%	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
DADO MUNICIPAL	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>	
Indicador 5 C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência).	
0%	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
DADO MUNICIPAL	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>	

Os resultados das avaliações externas e internas tem grande importância para o município e devem ser utilizados para melhoria da aprendizagem, pois são formas de acompanhar, avaliar e monitorar o andamento do processo escolar dos alunos, fazendo as intervenções necessárias. No período de 2013 a 2017, o Município participou do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, considerado um programa inovador, efetivamente um apoio nas diferentes necessidades dos educandos e profissionais. Das ações que compõem o Pacto, a formação continuada de professores alfabetizadores foi destaque, por complementar a prática pedagógica, propiciando reflexão na qualidade de ensino e aprimoramento na ação do professor.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rozende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

As tabelas que seguem contam os resultados das provas do PAEBES, aplicadas entre os anos de 2016 e 2017, direcionadas aos alunos do ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano). O objetivo é assegurar que todos os estudantes estejam alfabetizados aos 8 anos de idade, ao término do 3º ano do ensino fundamental. O alcance desse objetivo requer a integração das práticas pedagógicas realizadas nos três primeiros anos do ensino fundamental, de modo a garantir uma continuidade dessas práticas com foco nos progressos alcançados pelos estudantes a cada ano e nas ações necessárias ao seu avanço às etapas subsequentes.

O município de Boa Esperança, na Avaliação do Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo – PAEBES, na Escala de Proficiência\* em Leitura, Escrita e Matemática, está no nível Proficiente, conforme resultados visualizados nas tabelas abaixo:

**PAEBES ALFA 1º ANO: 2016 e 2017**

Esfera	Ano	Abordagem	NÍVEL DE PROFICIÊNCIA			
			ABAIXO DO BÁSICO	BÁSICO	PROFICIENTE	AVANÇADO
Municipal	2016	Escrita	-	-	584.3	-
	2017	Escrita	-	-	580,2	-
	2016	Leitura	-	-	572.5	-
	2017	Leitura	-	-	568.9	-
	2016	Língua Portuguesa	-	-	575.5	-
	2017	Língua Portuguesa	-	-	574.2	-

**PAEBES ALFA 2º ANO: 2016 e 2017**

Esfera	Ano	Abordagem	NÍVEL DE PROFICIÊNCIA			
			ABAIXO DO BÁSICO	BÁSICO	PROFICIENTE	AVANÇADO
Municipal	2016	Escrita	-	-	667.1	-
	2017	Escrita	-	-	691.6	-
	2016	Leitura	-	-	670.8	-



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1328 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

2017	Leitura	-	-	652.7	-
2016	Língua Portuguesa	-	-	665.1	-
2017	Língua Portuguesa	-	-	683.1	-

**PAEBES ALFA 3º ANO: 2016 e 2017**

Esfera	Ano	Abordagem	NÍVEL DE PROFICIÊNCIA			
			ABAIXO DO BÁSICO	BÁSICO	PROFICIENTE	AVANÇADO
Municipal	2016	Escrita	-	-	683.8	-
	2017	Escrita	-	-	704.1	-
	2016	Leitura	-	-	698.2	-
	2017	Leitura	-	-	686.9	-
	2016	Língua Portuguesa	-	-	686.6	-
	2017	Língua Portuguesa	-	-	698.3	-

\* Proficiência é a capacidade para realizar algo, dominar certo assunto e ter aptidão em determinada área do conhecimento.

Nos anos 2013, 2014 e 2016, os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental do município participaram da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), cujo objetivo é aferir o nível de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa e Alfabetização em Matemática, por meio de testes cognitivos.

Os resultados dos testes de aprendizagem realizados são apresentados em uma Escala de Proficiência, composta por níveis progressivos e cumulativos, da menor para a maior proficiência. Significa dizer que quando um percentual de estudantes está posicionado em determinado nível da escala, pressupõe-se que, além de terem desenvolvido as habilidades referentes a este nível, provavelmente também desenvolveram as habilidades referentes aos níveis anteriores.



**PODER EXECUTIVO**

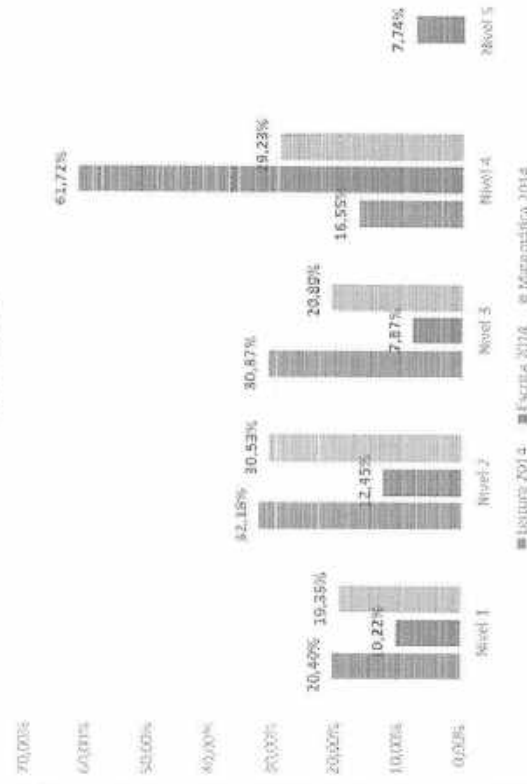
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

De acordo com os resultados do Município na Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA 2014) apresentados no gráfico abaixo, 79,6% dos estudantes têm proficiência adequada (soma dos níveis 2, 3, 4 e 5) em leitura, 89,78% em escrita e 76,33% em matemática. A média nacional é de 43,83% em leitura, 65,54% em escrita e 42,93% em matemática.

Na prova de leitura, a maior parte dos alunos está no nível 2 (32,18%), seguido pelo nível 3 (30,87%), 1 (20,40%) e 4 (16,55%). Na prova de escrita, a maior parte dos estudantes está no nível 4 (61,72%). Na sequência, ocupam os níveis 2 (12,45%), 1 (10,22%), 3 (7,87%) e 5 (7,74%).

Na prova de Matemática, a maior parte dos alunos da rede municipal ocupa o nível 2 (30,53%), seguido pelo nível 4 (29,23%), 3 (20,89%) e 1 (19,35%).

**ANA - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**  
Ano 2014





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 26.945-000  
 Telefone: (27) 3788 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Os resultados das avaliações externas e internas têm grande importância e devem ser utilizados para a melhoria da aprendizagem, pois naquele momento foram formas de acompanhar, avaliar e monitorar o andamento do PNAIC, fazendo as intervenções necessárias.

**Resultado ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização 2016**

ESFERA	ABORDAGEM	NÍVEL DE PROFICIENCIA									
		NÍVEL 1 - %		NÍVEL 2 - %		NÍVEL 3 - %		NÍVEL 4 - %		NÍVEL 5 - %	
		2014	2016	2014	2016	2014	2016	2014	2016	2014	2016
Estado	Leitura	16,31%	15,17%	33,37%	32,19%	37,11%	36,70%	13,21%	15,94%	-	-
Município	Leitura	17,31%	11,20%	31,98%	34,09%	32,83%	33,59%	17,88%	21,13%	-	-
Estado	Escrita	8,66%	10,24%	11,39%	14,02%	10,06%	0,83%	63,94%	66,43%	5,95%	8,48%
Município	Escrita	8,85%	6,46%	11,03%	7,20%	7,47%	1,27%	62,83%	75,75%	9,82%	9,32%
Estado	Matemática	17,83%	15,46%	32,85%	30,94%	20,16%	21,28%	29,16%	32,31%	-	-
Município	Matemática	18,16%	14,46%	26,59%	27,56%	20,12%	18,15%	35,13%	39,83%	-	-

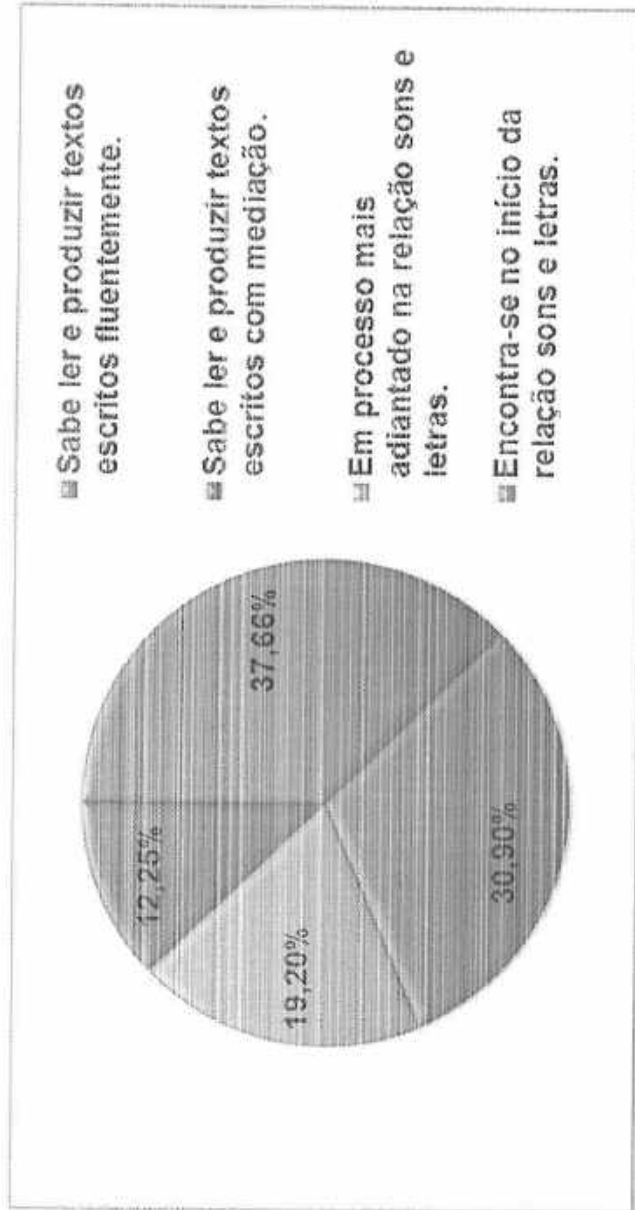




**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eunício Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3788 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**CARACTERIZAÇÃO DAS TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO DE BOA ESPERANÇA, EM RELAÇÃO AOS CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA 2016**

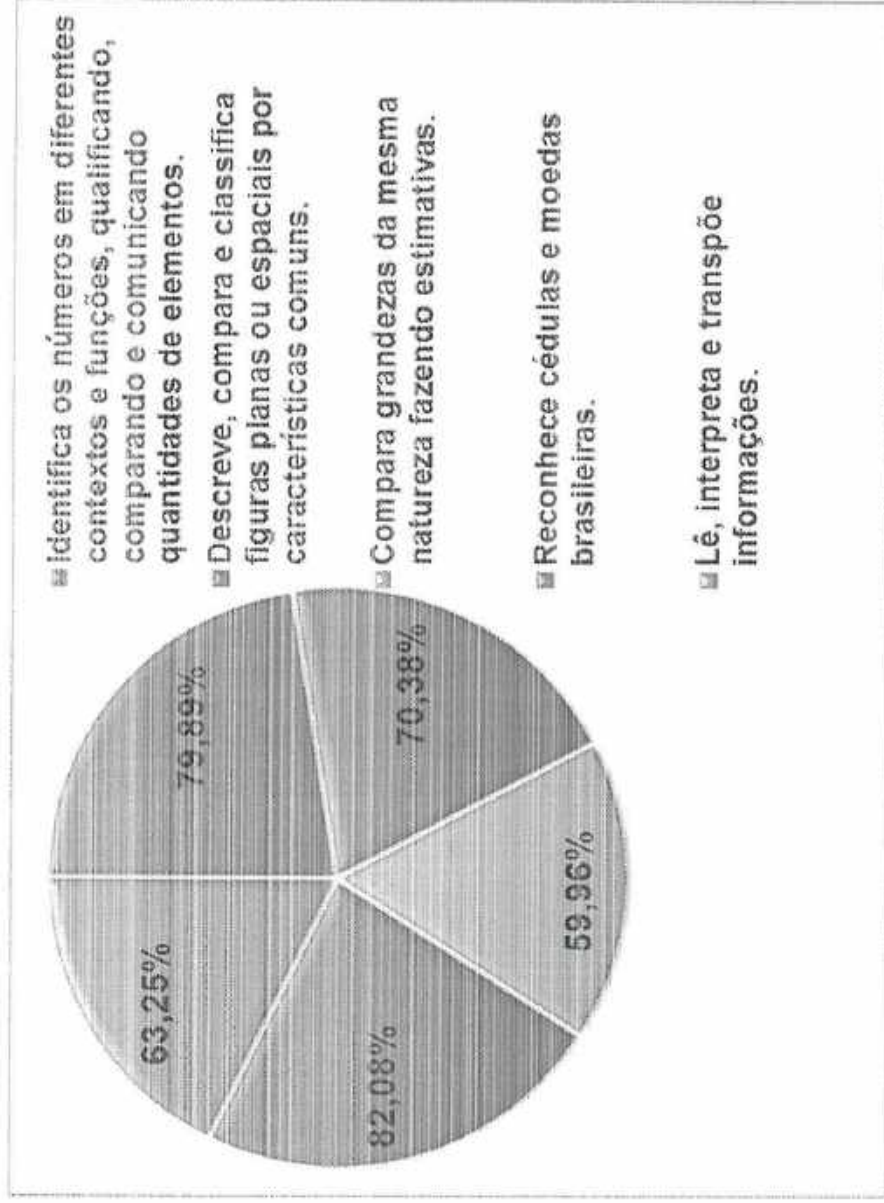




**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3788-1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## CARACTERIZAÇÃO DAS TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO DE BOA ESPERANÇA, EM RELAÇÃO AOS CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA 2016



A ANA também produz indicadores que contribuem para o processo de alfabetização nas escolas públicas brasileiras. Para tanto, assume-se uma avaliação para além da aplicação do teste de desempenho ao estudante, propondo-se, também, uma análise das condições de escolaridade que esse



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 28.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

estudante teve, ou não, para desenvolver esses saberes. O município de Boa Esperança busca acompanhar e monitorar a evolução da proficiência dos educando a partir da análise dos resultados junto aos diretores, pedagogas e professores, fornecendo orientações e avaliando as intervenções necessárias para elevar os índices.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
5-1	Eliminada, conforme Nota Técnica Nº 014/2017: Criar mecanismos de adoção de bônus ou gratificação aos professores alfabetizadores, nos processos pedagógicos de alfabetização, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a fim de que seja garantida a alfabetização plena de todas as crianças;		Não iniciada
5-2	Eliminada, conforme Nota Técnica Nº 015/2017: Criar instrumentos de avaliação e monitoramento, a serem aplicados anualmente, para aferir a alfabetização das crianças implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final de 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;		Não iniciada
5.3	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;		Realizada
5.4	Oferecer apoio à aprendizagem com atendimento individualizado aos alunos dos 1ºs (primeiros) e 2ºs (segundos) anos, em sala de aula, com a contratação de estagiários, estudantes de nível superior, através de convênios com a entidade – Centro de Integração Escola-Empresa.		Em andamento



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3788 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

## VI. META SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL

**Meta 6** - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Indicador 6A	Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	53,8%
	DADO MUNICIPAL	53,8%
Indicador 6B	Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.	
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO
25%	DADO OFICIAL	9,1%
	DADO MUNICIPAL	9,1%

Fonte: Relatório de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação 2017 – Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN. (dado referente ao ano 2016)

Quantidade de Alunos atendidos em Período Integral	
Creche	Programa Novo Mais Educação
2015	82
2016	81
2017	68
	233
	-
	508



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.945-000  
Telefone: (27) 3788-1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

A Meta 6 do PME visa oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano. Ampliar a jornada de permanência das crianças e jovens na escola é um caminho na busca pela igualdade e pela qualidade na Educação.

O município oferece educação em tempo integral em parceria com os entes federados, através do Programa Novo Mais Educação para o ensino fundamental e oferta de Creche que atende crianças de zero a três anos. Em 2016 não houve a oferta da educação em tempo integral para o ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
6.1	Reestruturar os espaços de convivência, na Sede e nas comunidades que estão inseridas as unidades de ensino que ofertam turmas do Programa Mais Educação a fim de garantir logística para a ampliação do atendimento às crianças e adolescentes; Nova Redação conforme Nota Técnica Nº 016/2017;		Não iniciada
6.2	Reestruturar, até o final da vigência deste PME, os espaços de convivência, na Sede e nas comunidades que estão inseridas as unidades de ensino que ofertam turmas do Programa Mais Educação, a fim de garantir logística para a ampliação do atendimento às crianças e adolescentes;		Em andamento
6.3	Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Pública em Tempo Integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com ampliação progressiva da jornada de trabalho dos professores em uma única escola;		Em andamento
	Aderir a Programa Federal e/ou pactuar com Estado Convênios para ampliação e reestruturação das escolas públicas, em seus espaços: quadras poliesportivas, laboratórios		Em andamento



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 789 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	de informática e ciência, espaços de lazer e de atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios e banheiros, bem como na aquisição de equipamentos pedagógicos, de produção didática e de formação dos recursos humanos para a Educação em Tempo Integral;		
6.4	Viabilizar o acesso dos educandos aos diferentes espaços educativos, culturais, esportivos, bem como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, para o incentivo na aprendizagem com a ampliação do Tempo Integral dos alunos;		Em andamento
6.5	Atender as Escolas do Campo na oferta de Educação em Tempo Integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;		Em andamento
6.6	Garantir medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;		Realizada
6.7	Aderir ao Programa Federal de Construção de Escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em Tempo Integral, assegurando a ampliação da oferta no Município;		Em andamento
6.8	Ampliar, progressivamente, a jornada escolar, com prioridades nas Unidades de Ensino que estão nas áreas de maior vulnerabilidade social, visando à expansão da oferta em Tempo Integral com o funcionamento em período de pelo menos 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, e a garantia de professores e funcionários em número suficientes para o atendimento de qualidade.		Realizada



**PODER EXECUTIVO**  
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3766.1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

## VII. META SOBRE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

**Meta 7** - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

<b>Indicador 7A</b>	Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.		FONTE DO INDICADOR
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
4.7	DADO OFICIAL	4.7	INEP/2017
	DADO MUNICIPAL	5.9	INEP/2017
<b>Indicador 7B</b>	Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 5,5 nos Anos Finais do Ensino Fundamental.		FONTE DO INDICADOR
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
4.6	DADO OFICIAL	4.6	INEP/2017
	DADO MUNICIPAL	5.0	INEP/2017
<b>Indicador 7C</b>	Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 5,2 no Ensino Médio.		FONTE DO INDICADOR
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
4.4	DADO OFICIAL	4.4	INEP/2017
	DADO MUNICIPAL	4.2	INEP/2017

Fonte: Instituto Nacional de Estudos Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Resultados 2017



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 23.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

A meta 7 do Plano Municipal de Educação almeja fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades. A elevação da média do IDEB no ensino fundamental, tanto nos Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio, diz respeito ao aumento do nível de aprendizado e de conhecimento dos alunos, traduzido em qualidade contínua da educação no âmbito do Município.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
7.19	Adquirir com recursos próprios e em regime de colaboração com o estado e união, até o 2º (segundo) ano de vigência desta Lei, um veículo para o setor pedagógico realizar atendimento às unidades de ensino, por meio de visitas periódicas, visando intensificar o acompanhamento e apoio às ações da equipe escolar com foco na melhoria do índice de aprendizagem dos estudantes.		Não iniciada
7.1	Assegurar que até no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;		Em andamento
7.2	Divulgar e participar do processo elaborado pela União do conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional, tendo como base o perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;		Realizada
7.3	Aderir a Programas Federais e Estaduais de Avaliação da Educação Básica tendo como propósito as políticas públicas e as práticas pedagógicas a partir dos dados obtidos;		Realizada
7.4	Incentivar as equipes escolares para participarem do processo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a		Realizada





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;		
7.5	Pactuar e acompanhar as ações do Plano de Ação Articulada do Município dando cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da Rede Escolar;		Realizada
7.6	Aderir a Programas Federais de Tecnologias de Acesso à Rede Mundial de Computadores em banda larga de alta velocidade e distribuição de computadores/aluno (a) para as escolas da rede pública de Educação Básica;		Realizada
7.7	Aderir a Programas Federais de Atendimento Suplementar de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, em todas as etapas da educação básica;		Realizada
7.8	Aderir a Programas Federais que propõem a promoção de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica;		Realizada
7.9	Assegurar Políticas de combate à violência na escola e promover capacitações e eventos que favoreçam a construção de cultura de paz no ambiente escolar e na comunidade;		Realizada
7.10	Promover ações intersetorial, para garantir políticas de inclusão e de permanência na escola dos adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;		Realizada
7.11	Adequar às Diretrizes Curriculares que trata dos conteúdos da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008;		Realizada
7.12	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com		Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 26.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;		
7.13	Aderir a Programas de Articulação das áreas da saúde e da educação, na prevenção, promoção e atenção à saúde de atendimento aos estudantes da Rede Escolar Pública de Educação Básica;	Realizada	
7.14	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Em andamento	
7.15	Aderir e assessorar as Unidades de Ensino nas políticas do Plano Nacional do Livro e da Leitura, na formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura;	Realizada	
7.16	Implementar modelos alternativos de atendimento escolar para a População do Campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	Não iniciada	
7.17	Aderir Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Escolas Públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	Realizada	
7.18	Adotar Políticas de incentivo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;	Não iniciada	



**PODER EXECUTIVO**  
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### VIII. META SOBRE A ESCOLARIDADE MÉDIA

**Meta 8** - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Indicador 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
-	DADO OFICIAL *9,6%	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
	DADO MUNICIPAL -	-
Indicador 8B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
-	DADO OFICIAL *9,0%	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
	DADO MUNICIPAL -	-
Indicador 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
-	DADO OFICIAL *8,7%	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
	DADO MUNICIPAL -	-
Indicador 8D	Razão entre a escolaridade média da população negra e não negra de 18 a 29 anos.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
-	DADO OFICIAL *95,0%	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
	DADO MUNICIPAL -	-

\*Como não dispomos de dados demográficos atualizados, as informações apresentadas têm como fonte: Estado, Região e Brasil PNAD - 2015 - Dados do Relatório Linha de Base 2014 - INEP Região: Noroeste Espírito-santense.



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3788 1326 | E-mail: [educacao@bcaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@bcaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

A meta 8 do Plano Municipal de Educação, que objetiva elevar a escolaridade média da população na faixa etária de 18 a 29 anos visa alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, às populações do campo e 25% dos mais pobres, e igual escolaridade média entre negros e não negros declarados conforme dados do IBGE. A elevação da escolaridade média da população contribuirá para oportunizar uma maior socialização do conhecimento e preparar melhor a população para o mercado de trabalho; visa também promover a inclusão social das populações, dando a oportunidade para os menos favorecidos de terem acesso à educação básica.

As estratégias propostas objetam apoiar os programas de educação de jovens e adultos dos segmentos populacionais fora da escola e com defasagem idade-ano; promover e estimular o acesso à escola ao segmento populacional da faixa etária dos 18 a 29 anos e implantar em regime de colaboração a Educação de Jovens e Adultos - EJA, voltado ao mercado de trabalho e estabelecendo a inter-relação entre a teoria e a prática. A elevação dos índices de escolaridades no segmento populacional considerado nesta meta objetiva além de disseminar e socializar o conhecimento, também preparar o indivíduo para o exercício pleno da cidadania.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	Pactuar com a União ou Estado Programas que reduzam as desigualdades sociais e/ou implementar ações estratégicas na adoção de práticas alternativas para aumentar a escolaridade média da população adulta;		Realizada
8.2	Pactuar com a União ou Estado e/ou Programas de Educação de Jovens e Adultos e/ou implementar ações estratégicas na adoção de práticas alternativas contextualizadas com a realidade do campo dos segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série, associada a estratégias alternativas de frequência e metodologias apropriadas que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;		Realizada
8.3	Pactuar com a União ou Estado e/ou Programas de Educação de Jovens e Adultos e/ou implementar ações estratégicas na adoção de práticas alternativas com uso de tecnologias		Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 760 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768-1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

8.4	para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados; Incentivar a população a realizar exames gratuitos de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;	Realizada
8.5	Articular com as Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional vinculadas ao Sistema Sindical, a oferta gratuita de Educação Profissional Técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na Rede Escolar Pública, para os segmentos populacionais considerados;	Não iniciada
8.6	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção a Juventude;	Em andamento
8.7	Criar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola dos (as) jovens dos segmentos populacionais considerados;	Realizada
8.8	Garantir, em Regime de Colaboração, o transporte escolar para a população do campo de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos para o acesso a continuidade de seus estudos na escola mais próxima de sua residência;	Realizada
8.9	Priorizar a educação nas Escolas do Campo como um espaço público de investigação e articulação de experiências e estudos, adequando o currículo escolar numa perspectiva do mundo do trabalho, do desenvolvimento social, do economicamente justo e sustentável;	Não iniciada
8.10	Pesquisar e implementar modelos ou práticas alternativas de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	Não iniciada
8.11	Articular com a Rede Estadual a implementação das estratégias e Diretrizes Operacionais da Educação do Campo das escolas que atendem a população considerada.	Não iniciada



**PODER EXECUTIVO**  
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3768 1328 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## IX. META SOBRE A ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

**Meta 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e três décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

<b>Indicador 9A</b>		<b>Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.</b>	
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>	
<b>93,5%</b>	<b>83,5%</b>	<b>DADO OFICIAL</b>	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
		<b>DADO MUNICIPAL</b>	-
<b>Indicador 9B</b>		<b>Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.</b>	
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>	
<b>50%</b>	<b>32,7%</b>	<b>DADO OFICIAL</b>	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
		<b>DADO MUNICIPAL</b>	-

A meta 9 do Plano Municipal de Educação visa elevar a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais para 93,5% até o ano de 2015, bem como até o final da vigência do Plano erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir para 50% o analfabetismo funcional. A inclusão social por meio da educação é vital para elevar o grau de criticidade da população "vulnerável" com vistas a prepará-la de forma mais qualificada para o acesso ao emprego, contribuindo para o exercício da cidadania. Há alguns anos as escolas da Rede Municipal não têm formado turmas de alunos da EJA.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
9.1	Viabilizar a participação dos profissionais de educação na consulta pública a ser realizada pelo MEC sobre a proposta de direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para o Ensino Fundamental;		Realizada



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eunício Rezende, nº 760 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

9.2	Pactuar com a União a implantação dos direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;		Realizada
9.3	Pactuar com a União ou Estado Programas e/ou implementar ações estratégicas na adoção da oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;		Realizada
9.4	Acompanhar e monitorar as ações do programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização e obtiverem sucesso na aprendizagem;		Realizada
9.5	Aderir a Programas Suplementares de Transporte, Alimentação e Saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde, a fim de atender aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos;		Em andamento
9.6	Promover Políticas que favoreçam a redução do analfabetismo com acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos que se encontram matriculados na modalidade de Jovens e Adultos.		Em andamento



**PODER EXECUTIVO**  
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Razzandri, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

#### X. META SOBRE EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Meta 10** - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10	Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>
-	0,0%	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
	DADO OFICIAL	
	DADO MUNICIPAL	-

A meta 10 do Plano Municipal de Educação objetiva oferecer no mínimo de 25% das matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, no ensino fundamental e médio. A educação profissional é de fundamental importância para a preparação dos matriculados na modalidade jovens e adultos, criando a real possibilidade de alçá-los em melhores postos no mercado de trabalho. No município não temos implantado a EJA integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
10.1	Aderir a Programas Nacional e Estadual de Educação de Jovens e Adultos voltados à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;		Em andamento
10.2	Recensear anualmente em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, de maneira a mapear demanda social por EJA, buscando detectar a população não escolarizada ou com baixa escolaridade, de maneira a subsidiar o planejamento de ações e de oferta de vagas nas diversas modalidades da EJA;		Não iniciada





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

10.3	Articular com as Instituições de Ensino a oferta de cursos na modalidade à distância da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional;		Em andamento
10.4	Articular com as Instituições de Ensino a ampliação das oportunidades profissionais dos Jovens e Adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;		Em andamento
10.5	Articular com a Rede Estadual a implementação das estratégias e Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos, na garantia de que a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho se estabeleça nas inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;		Em andamento
10.6	Participar na produção de material didático, do desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, dos instrumentos de avaliação, do acesso a equipamentos e laboratórios e da formação continuada de docentes das Redes Públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;		Em andamento
10.7	Articular com as Escolas da Rede Estadual a promoção de estratégias com foco preventivo à evasão, bem como de atenção aos evadidos das escolas do ensino regular, e acompanhamento que assegurem o acesso e à permanência do aluno da EJA na escola, com a promoção de atividades recreativas, culturais e esportivas, de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências;		Em andamento
10.8	Garantir a divulgação ampla da oferta de vagas através das diversas formas de comunicação disponíveis, bem como articulação com a comunidade, associação de moradores, associação de produtores rurais, igrejas, e outros veículos de mídias.		Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 291.845-000  
Telefone: (27) 3788 1328 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### XI. META SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Meta 11** - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 11A	Matrículas em Educação Profissional Técnica de nível médio.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
-	DADO OFICIAL	-
	DADO MUNICIPAL	-
Indicador 11B	Matrículas em Educação Profissional Técnica na rede pública.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
-	DADO OFICIAL	-
	DADO MUNICIPAL	-

A meta 11 do Plano Municipal de Educação visa triplicar as matrículas da educação profissional no nível médio, com vistas a assegurar a qualidade da oferta. A educação profissional integrada ao ensino médio possibilita ao estudante ingressar de uma forma mais rápida no mercado de trabalho, pois terá condições de ao concluir o ensino médio ter praticamente uma profissão.

Como não dispomos de dados atualizados, não foi possível avaliar sobre a evolução do indicador 11A e 11B e o cumprimento da meta requer a participação do Governo do Estado e União para a expansão de matrículas, ampliação das oportunidades profissionais, adesão a programas nacionais de reestruturação dos espaços físicos e aquisição de equipamentos para melhoria das instituições públicas.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3788 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
11.1	Articular com o Sistema de Ensino Estadual e Rede Privada Filantrópica para garantir a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Redes Públicas Estaduais de Ensino;		Em andamento
11.2	Articular com a Rede Estadual a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional Pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;		Não iniciada
11.3	Articular com Empresas de Programas de Estágios, apoiando as Instituições de Ensino na expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular, com observância da preservação do caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;		Realizada
11.4	Articular e incentivar Instituições Privadas à adesão de Programas de Assistência Estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos Cursos Técnicos de Nível Médio;		Realizada
11.5	Promover Programas de Estágios da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular, com a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei, para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e a garantia do acesso e permanência deste público na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.		Não iniciada



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3708-1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## XII. META SOBRE A EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Meta 12** - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador 12A	Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
-	DADO OFICIAL 13,4%	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
	DADO MUNICIPAL	-
Indicador 12B	Taxa de escolarização líquida na educação superior da população de 18 a 24 anos.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
-	DADO OFICIAL 7,0%	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>
	DADO MUNICIPAL	-

A educação superior prepara o indivíduo para o mercado de trabalho, dando um alicerce de conhecimento que contribuirá de forma importante para a formação do indivíduo na sua completude.

O cumprimento desta meta depende do estabelecimento de parcerias com o Estado e União.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/NÃO ANDAMENTO
12.1	Articular com o Sistema de Ensino de Educação Superior junto às Empresas, a ampliação da oferta de estágios para os estudantes, priorizando a demanda do público da adoção de políticas afirmativas, na forma Lei, na garantia do acesso e permanência do estudante no curso;		Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 760 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.945-000  
Telefone: (27) 3768-1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

12.2	Participar de eventos de promoção pública da oferta da Educação Superior de análise e discussão sobre a necessidade da articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;		Realizada
12.3	Manter a pactuação de Convênios de Colaboração no transporte dos estudantes do Ensino Superior do Município, tendo em vista a elevação da taxa de escolarização na Educação Superior dos municípios.		Realizada



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3758-1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### XIII. META SOBRE A TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### XIV. META SOBRE PÓS-GRADUAÇÃO

**META 13** - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Indicador 13A	Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
-	DADO OFICIAL	-
	DADO MUNICIPAL	*
Indicador 13B	Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
-	DADO OFICIAL	-
	DADO MUNICIPAL	*

\***Meta Municipal:** Apoiar o corpo docente em efetivo exercício no Sistema Municipal de Educação na formação de no mínimo 2% (dois por cento) em Mestres e 2% (dois por cento) em Doutores, com ingresso nas instituições públicas, até o final da vigência deste PME.

**Meta 14** - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



**PODER EXECUTIVO**  
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eunício Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3788 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Indicador 14A	Número de títulos de Mestrado concedidos por ano.		FONTE DO INDICADOR
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		
-	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	*	-
Indicador 14B	Número de títulos de Doutorado concedidos por ano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
-	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	*	-

\*Meta Municipal proposta de acordo com a Meta 13: Apoiar o corpo docente em efetivo exercício no Sistema Municipal de Educação na formação de no mínimo 2% (dois por cento) em Mestres e 2% (dois por cento) em Doutores, com ingresso nas instituições públicas, até o final da vigência deste PME.

\*O Município concede, conforme a solicitação do professor mestrando, uma carga horária, de acordo com a necessidade, para participar dos estudos presenciais, sem prejuízos financeiros.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1	Estabelecer critérios de apoio ao corpo docente em efetivo exercício no Sistema Municipal de Ensino, em caso de afastamento do docente na participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu no país priorizando os Programas oferecidos em Instituições Públicas, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste plano.		Realizada



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 20.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

#### XV. META SOBRE A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

#### XVI. META SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

**Meta 15** - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Indicador 15A	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO
-	DADO OFICIAL -
	DADO MUNICIPAL -
Indicador 15B	Assegurar que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO
-	DADO OFICIAL -
	DADO MUNICIPAL 100%
	Setor Pedagógico SEMED

**Meta 16** - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.





PODER EXECUTIVO  
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n.º 760 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 26.845-000  
 Telefone: (27) 3760.1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

<b>Indicador 16A</b>	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME.		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>	
50%	87,7%	<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>	
<b>Indicador 16B</b>	Garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>	
100%	-	-	
	<b>DADO MUNICIPAL</b>	-	

Esta meta trata da formação profissional dos docentes, para que esteja em concordância com a sua área de atuação. As estratégias da meta visam à valorização do professor, o levantamento das necessidades de formação, incentivo e fomento de programas de incentivo de qualificação. Na Rede Municipal de Ensino 100% dos docentes possuem formação em nível superior.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
1	Levantar diagnóstico anualmente das necessidades de formação de profissionais da educação a fim de estabelecer um Plano Estratégico de Formação ao Docente, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, pós-graduação e formação continuada;		Realizada
2	Aderir a Programas de Formação Federal a fim de promover o ingresso e a permanência do docente nos cursos superiores de Licenciatura Plena, Pós-graduação e Formação Continuada,		Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 28.845-000  
Telefone: (27) 3769 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	nos polos da Universidade Aberta do Brasil e Institutos Federais e Instituições Públicas de Ensino Superior;		
3	Acompanhar o cadastro das Unidades de Ensino nos Programas Federais de Formação e orientar os gestores no preenchimento do Plano de Formação Municipal;		Realizada
4	Cumprir todas as etapas no processo do Plano de Formação Municipal com a divulgação das ações para todas as Unidades de Ensino.		Realizada
5	Articular com a Rede Estadual e outras Instâncias Públicas de Ensino e aderir Programas de Formação Continuada, para o desenvolvimento de capacitações em serviço de todos os profissionais da Educação Básica;		Realizada
6	Elaborar e executar anualmente o Plano de Formação Municipal dos Profissionais do Magistério e Profissionais de Apoio, assegurando a oferta permanente de cursos de formação continuada, com dotação orçamentária prevista em Lei.		Realizada



**PODER EXECUTIVO**  
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3788.1328 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**XVII. META SOBRE A VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR**

**Meta 17** - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência do PME.

Indicador 17	Razão entre salários dos profissionais da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
-	DADO OFICIAL *	-
	DADO MUNICIPAL *	-
		FONTE DO INDICADOR

Esta meta é sumariamente importante, porque traz a recomendação de equiparação dos salários dos professores com demais profissionais que não atuam no magistério e tem mesmo grau de escolaridade. O investimento em educação também passa pela valorização profissional e equiparação salarial entre as classes de mesmo grau de instrução.

\*Não há dados concretos atualizados.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
17.5	Implantar e oferecer, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência do PME, ticket alimentação aos profissionais da educação.		Realizada
17.3	Garantir reajuste anual do Piso Salarial Municipal para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica equiparando ao Piso Nacional;		Em andamento
17.1	Eliminada conforme Nota Técnica Nº 017/2017: <del>Instituir Comissão Permanente com representação dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva salarial para os (as) Profissionais do</del>		<del>Não iniciada</del>



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3769-1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	<b>Magistério Público da Educação Básica;</b>	
17.2	Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pelo IBGE;	Em andamento
17.4	Aperfeiçoar o Plano de Carreira dos (as) Profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº11.738, de 2008, implantando gradualmente o cumprimento da jornada de trabalho em uma única Unidade Escolar;	Em andamento

#### XVIII. META SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOCENTE

**Meta 18** - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Meta 18 do município:** Assegurar a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da Educação Básica de todos os sistemas de ensino.

<b>Indicador 18 A</b>	Assegurar e existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica de todos os sistemas de ensino.	
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>
-	-	-
	DADO OFICIAL	
	DADO MUNICIPAL	*
<b>Indicador 18 B</b>	Para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@bdaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@bdaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

-	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	*	-

\*O Município de Boa Esperança possui um Plano de Cargo e Remuneração vigente e toma como referência o Caput da Meta 18, e encontra-se em fase de reestruturação e implementação.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
18.1	Garantir Comissões Permanentes de profissionais da educação do Sistema de Ensino, para subsidiar os Órgãos Competentes na reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;		Realizada
18.2	Assegurar a participação dos profissionais da educação na reestruturação do Plano de Carreira, viabilizando através de Audiências Públicas.		Em andamento



PODER EXECUTIVO  
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.846-000  
 Telefone: (27) 3788.1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

### XIX. META SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA

**Meta 19** - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

<b>Indicador 19</b>	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	
	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
100%	DADO OFICIAL	100%
	DADO MUNICIPAL	*100%
		FONTE DO INDICADOR
		SEMED
		SEMED

\*O Município de Boa Esperança realiza o Processo de Seleção de Diretores Escolares com a parceria do Conselho de Escola, reafirmando o princípio da Gestão Democrática, conforme Ata de Reunião da Unidade Executora – Conselho de Escola – referente ao Processo de Seleção de Diretor.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
19.9	Garantir condições materiais e físicas de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da construção de um novo prédio com estrutura que comporte os setores e o atendimento ao público da educação, no 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei, com Recursos Próprios ou em Colaboração com o Estado e a União; Nova redação, conforme Nota Técnica Nº 019/2017: Garantir condições materiais e físicas de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da construção de um novo prédio com estrutura que		Não iniciada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eunício Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3758 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

19.7	<p>comporte os setores e o atendimento ao público da educação, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei, com Recursos Próprios ou em Colaboração com o Estado e a União;</p> <p>Regulamentar, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste Plano, o PDDE MUNICIPAL, Lei nº 1.431, de 23 de agosto de 2011, que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMIDDE, nos termos dos artigos 26, 27, 28 e parágrafos, da Lei Municipal nº 1.320, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e dá outras providências, a fim de favorecer o processo de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira dos Estabelecimentos de Ensino;</p>		Realizada
19.1	<p>Assegurar a regulamentação da matéria de nomeação dos diretores e diretoras de escola, considerando, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, via Conselho de Escola, tendo em vista a priorização de repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica na área da abrangência;</p>		Realizada
19.2	<p>Ampliar os Programas de Apoio e Formação aos (às) Conselheiros (as) dos Conselhos de Escola, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento de Políticas Públicas (Fórum Municipal de Educação), garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;</p>		Realizada
19.3	<p>Manter apoio aos Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;</p>		Realizada
19.4	<p>Eliminar, conforme Nota Técnica Nº018/2017:  <del>Estimular a constituição de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;</del></p>		Não iniciada
19.5	<p>Fortalecer os Conselhos Escolares e Conselhos Municipais, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação</p>		Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3769 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	<b>de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;</b>		
19.6	Aprimorar o assessoramento às equipes escolares das Unidades de Ensino, para a garantia das competências dos Conselhos Escolares estimulando a participação efetiva dos mesmos na organização da gestão escolar;		Realizada
19.8	Assegurar condições físicas, materiais e assessoria técnica aos seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho do Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar, Fórum Municipal de Educação e a Comissão Permanente de Profissionais da Educação na Reestruturação e Implementação dos Planos de Carreira, de maneira a garantir a participação democrática da comunidade;		Realizada
19.10	Assegurar a participação de toda a comunidade escolar na atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino.		Realizada





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 26.845-000  
 Telefone: (27) 3768-1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## XX. META SOBRE O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

**Meta 20** - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Indicador 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	
	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	-	-
	DADO OFICIAL	*
	DADO MUNICIPAL	-

\*Não dispomos de dados atualizados.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
20.6	Adequar às Legislações pertinentes no prazo de 1º (primeiro) ano, a partir da regulamentação da Lei de Responsabilidade Educacional;		Não iniciada
20.3	Aprimorar, a partir 1º (primeiro) ano da vigência desta Lei, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de Audiências Públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos da área da educação;		Realizada
20.9	Promover a autonomia financeira das escolas mediante repasses de recursos, diretamente		Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768-1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	aos Estabelecimentos de Ensino, a partir de critérios estabelecidos com a implantação do PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste plano;	
20.1	Acompanhar, junto à União, o aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da Contribuição Social do Salário-Educação;	Realizada
20.2	Regulamentar as Legislações Municipais pertinentes à parcela destinada aos entes federados, da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal e em atendimento ao Artigo 2º, inciso III, § 3º da Lei 12.858, de 09 de setembro de 2013;	Em andamento
20.4	Acompanhar os estudos e pesquisas da educação nacional especialmente do Município, divulgados pelo INEP, com objetivo de criar mecanismos de gerenciamento de gestão financeira (receita / despesas) educacionais e as projeções anuais;	Realizada
20.5	Acompanhar e participar de discussões promovidas pela União das Políticas de Implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial – CAQI e a implementação do Custo Aluno Qualidade – CAQ;	Realizada
20.7	Regulamentar a criação de Instância Permanente de Negociação e Cooperação entre Município, Estado e União, após a criação de Instância Nacional, prevista no § 5º do art. 7º desta Lei;	Em andamento
20.8	Priorizar entre as metas nos Planos Plurianuais dos próximos 10 (dez) anos a previsão do suporte financeiro às metas constantes do Plano Municipal de Educação;	Realizada
20.10	Garantir mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o cumprimento da aplicação dos recursos financeiros resultantes do Fundo Social do Pré-sal, Royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral à manutenção e desenvolvimento do Ensino Público Municipal.	Realizada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 261.845-000  
Telefone: (27) 3788-1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É importante registrar que, como o Plano Municipal de Educação é um Plano territorial, algumas metas não são de competência municipal. Outras, são compartilhadas com outras esferas. Isto dificulta a gerência e o cumprimento das metas, uma vez que não se pode haver uma interferência direta nas demais autarquias.

Cabe ressaltar que o atual momento econômico vivido pelo nosso país, tem contribuído negativamente para a concretização de várias estratégias estabelecidas para efetivar o PME e garantir a qualidade na educação.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 760 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**4. ANEXOS**  
**NOTAS TÉCNICAS**

NOTA TÉCNICA Nº	001/2017
ASSUNTO	Inclusão da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação na Lei Municipal Nº 1.583/2015.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	Identificação de ausência de Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, na Lei Municipal Nº 1.583/2015, com representatividade de órgãos públicos e outras instituições da sociedade. De acordo com a Lei Municipal Nº 1.583, de 08 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação-PME e dá outras providências, o parágrafo único do artigo 6º determina que a Secretaria Municipal de Educação articule e coordene Conferências Municipais, para avaliar e monitorar a execução do PME 2015-2025 e subsidiar a elaboração do Plano para o próximo decênio, assegurando a participação do Fórum Municipal de Educação neste processo. A constituição de uma Comissão Permanente de Acompanhamento é de fundamental importância para todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, com vistas ao cumprimento das metas e estratégias do PME, bem como para promover a articulação entre os órgãos responsáveis pela sua execução, além da correta coleta de dados para realização periódica de diagnóstico do município conforme orientações emanadas do Ministério da Educação.
ANÁLISE TÉCNICA	Tendo em vista que esta mesma Lei não institui a Comissão responsável por esta ação, apresenta-se a sugestão de que sejam incluídas as representações instituídas no Decreto Nº 5.073/2017, de 27/04/2017 que dispõe sobre a Alteração do Decreto Nº 4.405/2016 que criou a Comissão Municipal Permanente para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Boa Esperança/ES - 2015-2025. A nova comissão terá as seguintes representações: Secretaria Municipal Educação; membros do FÓRUM Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação; membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação- COEPLAME- e demais secretarias que compreendem a gestão das políticas públicas da educação.
CONCLUSÃO	
ASSINATURAS	<i>Ednalva Jardim Costa Barrere; Eudes Alexandre Monteverde; Fernanda Schwanz Pompermaier; Maria das Graças de Oliveira Souza; Marneide dos Santos; Seledir Maria Piovezan Calegari</i>



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1328 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	002/2017
ASSUNTO	Sem definição do período de Avaliação do Plano Municipal de Educação e da meta progressiva do investimento em educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednaiva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermain, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	Foi identificada a ausência do período de Avaliação do PME e da meta de ampliação progressiva do investimento público em educação na Lei Municipal Nº 1.583/2015. (PME – Art. 5º)
ANÁLISE TÉCNICA	De acordo com o artigo 5º da Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, o cumprimento das metas será objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, e o parágrafo 2º desse citado artigo estabelece que a cada 2 (dois) anos, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas na Lei; o parágrafo 3º prevê no quarto ano de vigência do Plano, a avaliação da meta progressiva do investimento público em educação. (PME – Art. 5º)
CONCLUSÃO	Tendo em vista que o Plano Municipal de Educação de Boa Esperança/ES - 2015-2025 não prevê o período de avaliação do cumprimento das metas, apresenta-se a sugestão de que seja incluído um artigo na Lei Nº 1.583/2015, com a seguinte redação: "a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, será aferida a evolução no cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, com base nos estudos publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, com as informações organizadas e consolidadas, tendo como referência a pesquisa por amostra de Domicílios – PNAD, o Censo Demográfico e os Censos da Educação Básica atualizados, disponíveis e outras informações relevantes." Parágrafo único: A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME, podendo ser ampliada por meio de Lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas. (PME – Art. 5º)
ASSINATURAS	<i>Ednaiva Jardim Costa Barrere; Eudes Alexandre Monteverde; Fernanda Schwanz Pompermain; Maria das Graças de Oliveira Souza; Marneide dos Santos; Seledir Maria Piovezan Calegari</i>



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	003/2017
ASSUNTO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Revisão dos prazos para executar as estratégias 1.18 e 1.25 da Lei Municipal Nº 1.583/2015. Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermair, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. Considerando a estratégia 1.18 que prevê a implantação, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, de avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes. E a estratégia 1.25 que propõe atualizar, no 1º (primeiro) ano de vigência do PME, a Política da Educação Infantil, com base nas Diretrizes Nacionais e demais legislações em vigor. A comissão de avaliação do PME, no caso de atualização do currículo, entende que se deve aguardar a implementação da Nova Base Nacional Curricular Comum. E, com relação a avaliação, buscar meios de realizá-la, já que este é o ano previsto no Plano para esta ação.
CONCLUSÃO	A comissão, apesar de entender ser importante aguardar os encaminhamentos da Nova Base Nacional-BNCC, recomenda que, com a aproximação do retorno para o trabalho da técnica desta Secretaria de Educação, Claudiane Bis, que se encontra de licença maternidade, juntamente com a coordenadora da Educação Infantil, Andreia Tambarotto, seja analisada a possibilidade de organizar e realizar a Avaliação da Educação Infantil, com base no documento "Indicadores da Qualidade na Educação Infantil", MEC/SEB, ano 2009.
ASSINATURAS	<i>Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermair, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari</i>



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	004/2017
ASSUNTO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Construção de Centro de Educação Infantil- CMEI no Bairro Boa Mira, nesta cidade. Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. A Estratégia 1.7 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da necessidade de construir na proximidade do Bairro Boa Mira, um prédio (Centro de Educação Infantil), com 8 (oito) salas de aula para atender a demanda de 0 (zero) a 5 (cinco) anos do Bairro e os circunvizinhos: Centro, Alvorada, João Alves, Ilmo Covre, no prazo de até 03 anos, após a aprovação desta Lei, para ampliação da oferta de 0 (zero) a 3 (três) anos, com Recursos Próprios e Regime de Colaboração do Estado e União.
ANÁLISE TÉCNICA	A comissão de avaliação do PME vota pela eliminação dessa estratégia, e apresenta uma proposta de construção que irá atender vários bairros num só centro de educação. Considerando que o bairro Boa Mira é localizado próximo ao centro da cidade, podendo as crianças se deslocarem facilmente de suas residências até o mesmo, e, tendo em vista que o prédio do CMEI Centro de Convivência da Criança-CCC, próximo ao ginásio de esportes, no centro da cidade, que hoje recebe a clientela existente, encontra-se inadequado para o atendimento dentro dos parâmetros de qualidade, propõe-se a construção de um único CMEI-Centro de Educação Infantil, com oito salas de aula, onde funciona atualmente o CCC, o qual terá capacidade para atendimento a demanda de crianças daquela escola, bem como dos bairros circunvizinhos: Boa Mira, Ilmo Covre, Vale Esperança e João Alves, etc, defendendo assim o princípio da economicidade.
CONCLUSÃO	
ASSINATURAS	<i>Ednalva Jardim Costa Barrere; Eudes Alexandre Monteverde; Fernanda Schwanz Pompermaier; Maria das Graças de Oliveira Souza; Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari</i>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 28.845-000  
Telefone: (27) 3788 1328 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	005/2017
ASSUNTO	Construção de Centro de Educação Infantil- CMEI na Comunidade Santo Antônio, nesta cidade.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marineide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. A Estratégia 1.8 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da construção, no Distrito de Santo Antônio do Pousalegre, de um prédio (Centro de Educação Infantil), com 4 (quatro) salas de aula, para atender a demanda do Distrito e dos alunos das comunidades do entorno, a partir do 3º (terceiro) ano de vigência desta Lei, com Recursos Próprios e Regime de Colaboração do Estado e União. A comissão de avaliação do PME vota pela adequação dessa estratégia, e apresenta uma proposta de construção que irá atender de modo mais apropriado tanto a Educação Infantil quanto o Ensino Fundamental daquela localidade.
ANÁLISE TÉCNICA	Considerando que as instalações físicas da EMEIEF Santo Antônio se encontram inadequadas para atender a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, dentro dos parâmetros de qualidade, propõe-se a construção mais ampla de um único prédio, com no mínimo, dez salas de aula, o qual terá capacidade para atendimento da demanda daquele distrito e dos estudantes de comunidades circunvizinhas.
CONCLUSÃO	
ASSINATURAS	<i>Ednalva Jardim Costa Barrere; Eudes Alexandre Monteverde; Fernanda Schwanz Pompermaier ; Maria das Graças de Oliveira Souza; Marineide dos Santos; Seledir Maria Piovezan Calegari</i>





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA  
Av. Senador Eurílo Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3758 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

NOTA TÉCNICA Nº	006/2017
ASSUNTO	Construção de Centro de Educação Infantil- CMEI na Comunidade Bela Vista, nesta cidade.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednaiva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Montelle, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marinilde dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
ANÁLISE TÉCNICA	A Estratégia 1.9 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da necessidade de construir no povoado de Bela Vista, um prédio (Centro de Educação Infantil), com 4 (quatro) salas de aula, para atender a demanda local e das comunidades do entorno, até no 8º (oitavo) ano de vigência desta Lei, em virtude da expansão do povoado, após pavimentação asfáltica do trajeto Rodovia ES 315/São Mateus, com recursos próprios e regime de colaboração do Estado e União. A comissão de avaliação do PME vota pela modificação dessa estratégia, e apresenta uma proposta de construção que irá atender de modo mais apropriado tanto a Educação Infantil quanto o Ensino Fundamental naquela comunidade.
CONCLUSÃO	Considerando que o prédio da EMEIEF Anadyr de Almeida Marchiori é uma construção recente, no entanto com as instalações físicas inadequadas para acomodação das crianças da Educação Infantil, dentro dos parâmetros de qualidade e acessibilidade, propõe-se a adequação, naquele prédio já existente, dos espaços como banheiros, salas de aula, aquisição de mobiliários próprios para a faixa etária, visando o atendimento eficaz da demanda daquele distrito e dos estudantes de comunidades circunvizinhas.
ASSINATURAS	<i>Ednaiva Jardim Costa Barrere; Eudes Alexandre Montelle, Fernanda Schwanz Pompermaier; Maria das Graças de Oliveira Souza; Marinilde dos Santos; Seledir Maria Piovezan Calegari</i>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n.º 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1226 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA N.º	007/2017
ASSUNTO	Construção de Centro de Educação Infantil-CMEI na Comunidade Quilômetro Vinte, nesta cidade.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marineide dos Santos, Selidir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
ANÁLISE TÉCNICA	A Estratégia 1.10 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da necessidade de construir no povoado de Quilômetro Vinte, um prédio (Centro de Educação Infantil), com 4 (quatro) salas de aula, para atender a demanda local e das comunidades do entorno, até no 8º (oitavo) ano de vigência desta Lei, com recursos próprios e regime de colaboração do Estado e União; A comissão de avaliação do PME vota pela adequação dessa estratégia, e apresenta uma proposta de ajustamento que irá atender de modo mais apropriado tanto a Educação Infantil quanto o Ensino Fundamental naquela comunidade.
CONCLUSÃO	Considerando que o prédio da EMEIEF Quilômetro Vinte passou por uma reforma recentemente, e, no entanto suas instalações físicas continuam inadequadas para acomodação às crianças da Educação Infantil, dentro dos parâmetros de qualidade e acessibilidade, propõe-se a adequação, naquele prédio já existente, dos espaços como banheiros, salas de aula, aquisição de mobiliários próprios para a faixa etária infantil, visando o atendimento eficaz da demanda daquele distrito e das crianças de comunidades circunvizinhas.
ASSINATURAS	<i>Ednalva Jardim Costa Barrere; Eudes Alexandre Monte Verde; Fernanda Schwanz Pompermaier;</i> <i>Maria das Graças de Oliveira Souza; Marineide dos Santos; Selidir Maria Piovezan Calegari</i>



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Razzende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	008/2017
ASSUNTO	Aquisição de terreno para construção de Centros de Educação Infantil- CMEI nas Comunidades Bela Vista e Quilômetro Vinte, nesta cidade.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermair, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	<p>META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</p> <p>A Estratégia 1.13 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da necessidade de adquirir terreno para a construção do prédio que atenda a Educação Infantil no Povoado de Quilômetro Vinte, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste Plano, com recursos próprios. E a 1.14, adquirir terreno para a construção do prédio que atenda a Educação Infantil no Povoado de Bela Vista, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste Plano, com recursos próprios.</p> <p>A comissão de avaliação do PME vota pela eliminação de ambas as estratégias; e, apresenta a proposta de que o ajustamento dos prédios já existentes, poderá atender de modo mais apropriado tanto a Educação Infantil quanto o Ensino Fundamental naquelas comunidades.</p>
ANÁLISE TÉCNICA	Apesar que o prédio da EMEIEF Quilômetro Vinte passou por uma reforma há pouco tempo e o prédio da EMEIEF Anadyr de Almeida Marchiori foi construído recentemente, suas instalações físicas continuam inadequadas para acomodação das crianças da Educação Infantil, dentro dos parâmetros de qualidade e acessibilidade.
CONCLUSÃO	Sendo assim, propõe-se a adequação, nesses prédios já existentes, dos espaços como banheiros, salas de aula, aquisição de mobiliários próprios para a faixa etária infantil, visando o atendimento eficaz da demanda daqueles distritos e das crianças de regiões circunvizinhas daquelas comunidades.
ASSINATURAS	<p><i>Ednalva Jardim Costa Barrere; Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermair, Pompermair ; Maria das Graças de Oliveira Souza; Marneide dos Santos; Seledir Maria Piovezan Calegari</i></p>



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 26.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	009/2017
ASSUNTO	Implantação de sistema de monitoramento e vigilância nas escolas, visando à melhoria da segurança contra roubos.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marineide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
ANÁLISE TÉCNICA	A Estratégia 1.23 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da necessidade de implantar sistema de monitoramento e vigilância visando à melhoria da segurança nas escolas, com oferta de serviços 24 horas, inclusive nos finais de semana; A comissão de avaliação do PME vota pela eliminação dessa estratégia; e, apresenta a proposta de que o gradeamento das unidades escolares se torna mais viável neste momento de cuidado com os gastos públicos, já que no ano anterior foi feito um levantamento sobre a implantação do sistema de vigilância para as escolas, concluindo-se que seria um investimento caro e ineficiente.
CONCLUSÃO	Considerando que a maioria dos prédios das unidades escolares da municipalidade apresentam facilidade para a entrada de vândalos e larâpios, sugere-se a aquisição e montagem de grades de ferro, em todas as unidades escolares que não as possuem, acompanhadas de cadeados reforçados, visando propiciar maior segurança contra roubos da alimentação escolar, equipamentos, vasilhames, e outros materiais do patrimônio das escolas.
ASSINATURAS	OBS.: ESTADO: NOTA TÉCNICA NÃO APROVADA



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 26.845-000  
Telefone: (27) 3758 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

NOTA TÉCNICA Nº	010/2017
ASSUNTO	Implantação de laboratório de inclusão digital, com equipamentos tecnológicos, em 100% (cem por cento) das Unidades de Ensino da Educação Infantil.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	<p>META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</p> <p>A Estratégia 1.26 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da importância de implantar laboratório de inclusão digital, com equipamentos tecnológicos, em 100% (cem por cento) das Unidades de Ensino da Educação Infantil, até o final da vigência deste Plano, por meio de pactuação em Programas ou com recursos próprios e em Regime de Colaboração do Estado e União;</p> <p>A comissão de avaliação do PME vota pela alteração dessa estratégia; e, apresenta a proposta de que a implantação de laboratórios de inclusão digital ocorra em apenas duas unidades de Educação Infantil, ao invés de em todas; uma vez que somente algumas possuem infraestrutura para receber tais equipamentos.</p>
ANÁLISE TÉCNICA	<p>A comissão de avaliação do PME vota pela alteração dessa estratégia; e, apresenta a proposta de que a implantação de laboratórios de inclusão digital ocorra de forma gradativa, iniciando-se pelas duas unidades de Educação Infantil que possuem infraestrutura para receber tais equipamentos. Quanto as Unidades de Ensino que não possuem infraestrutura, propõem-se a adequação, nesses prédios já existentes, de espaço para implantação do laboratório.</p> <p>Considerando que a maioria dos prédios das unidades escolares de Educação Infantil da municipalidade não apresentam infraestrutura adequada para a implantação de laboratórios de inclusão digital, inicialmente propõe-se que essa ação se efetive nos CMEI's Sonho Encantado e Criança Feliz, os quais possuem estrutura básica para receber os equipamentos. Quanto as Unidades de Ensino que não possuem infraestrutura, propõem-se a adequação, nesses prédios já existentes, de espaço para implantação do laboratório.</p>
CONCLUSÃO	
ASSINATURAS	<p><i>Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari</i></p>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 760 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	011/2017
ASSUNTO	Reformar e adequar o prédio escolar EMEIEF Santo Antônio, para atender a demanda local e das Comunidades do entorno.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednaiva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	<p><b>META 2:</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</p> <p>A Estratégia 2.20 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da necessidade de reformar e adequar o prédio escolar da EMEIEF Santo Antônio, para atender a demanda local e das Comunidades do entorno, a partir no 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei, com recursos próprios, até que se construa um novo prédio;</p> <p>A comissão de avaliação do PME vota pela modificação dessa estratégia, e apresenta uma proposta de construção de um novo prédio, que irá atender de modo mais apropriado a demanda de Educação Infantil e do Ensino Fundamental daquela comunidade.</p>
ANÁLISE TÉCNICA	Considerando que as instalações físicas da EMEIEF Santo Antônio se encontram inadequadas para receber a clientela dentro dos padrões básicos de qualidade, tendo em vista tratar-se de uma construção antiga, que já não atende a demanda daquela localidade, propõe-se não mais reformar ou ampliar, mas sim construir uma nova escola, mais ampla, de um único prédio com, no mínimo doze salas de aula, o qual terá capacidade para atendimento da demanda daquele distrito e dos estudantes de comunidades circunvizinhas, desde a Educação Infantil.
CONCLUSÃO	
ASSINATURAS	<i>Ednaiva Jardim Costa Barrere; Eudes Alexandre Monteverde; Fernanda Schwanz Pompermaier; Maria das Graças de Oliveira Souza; Marneide dos Santos; Seledir Maria Piovezan Calegari</i>



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA  
Av. Senador Euríclo Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	012/2017
ASSUNTO	Reformar e ampliar as quadras poliesportivas e outros espaços das Escolas: EMEF Profª Izaura de A. Silva; EMEIEF's Santo Antônio e Quilômetro Vinte.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marineide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
ANÁLISE TÉCNICA	As Estratégias 2.22 a 2.24 do Plano Municipal de Educação-PME, tratam da necessidade de reforma e ampliação das quadras poliesportivas das escolas EMEF Profª Izaura de A. Silva; EMEIEF Santo Antônio e EMEIEF Quilômetro Vinte, para atender a demanda local e das comunidades do entorno, a partir do 2º (segundo) ano de vigência desta lei, com a colaboração da União e do Governo do Estado ou com recursos próprios. A comissão de avaliação do PME vota pela adequação dessas estratégias, e apresenta uma proposta de incluir a construção de banheiros e vestiários nas citadas quadras, bem como instalação de equipamentos esportivos e bebedouros, etc, indispensáveis para um atendimento mais apropriado a clientela daquelas comunidades.
CONCLUSÃO	Considerando que as instalações físicas das quadras das escolas EMEF Profª Izaura de Almeida Silva; EMEIEF's Santo Antônio e Quilômetro Vinte se encontram inadequadas para atender a clientela, dentro dos parâmetros básicos de qualidade e segurança, tendo em vista o desgaste natural pelo tempo de uso e não haver banheiros, vestiários e equipamentos esportivos em geral, situação que desmotiva a utilização daqueles espaços, propõe-se incluir no processo de reformas, a construção de banheiros, vestiários, bem como equipar com os materiais necessários para atendimento adequado da demanda daqueles distritos e comunidades circunvizinhas, motivando assim a prática esportiva.
ASSINATURAS	<i>Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marineide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari</i>



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1328 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

NOTA TÉCNICA Nº	013/2017
ASSUNTO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Implantar Salas de Informática e Bibliotecas nas Escolas de Ensino Fundamental. Ednaiva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. As Estratégias 2.32 e 2.33 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da necessidade de implantar salas de informática e bibliotecas nas escolas de Ensino Fundamental a partir do 1º (primeiro) ano de vigência deste plano por meio de adesão a Programas Federal e/ou colaboração da União e do Governo do Estado ou com Recursos Próprios; A comissão de avaliação do PME vota pela alteração dessas estratégias, e, apresenta uma proposta de rever alguns pontos importantes, quais sejam: 1. Construir salas para esse fim, onde não há; 2. Nas escolas Izaura e KM 20, há espaços físicos adequados; no entanto, faltam equipamentos e acervos, especialmente da literatura infanto juvenil; 3. Na Anadyr é preciso adequar o espaço já existente e adquirir os acervos literários; 4. Para as escolas Ubaldina e Santo Antônio é necessário construir as novas escolas já com esses espaços e garantir os acervos literários adequados à clientela. Considerando que as instalações físicas das escolas de Ensino Fundamental, em sua maioria, se encontram em desajuste para a implantação de salas de informática e biblioteca, propõe-se organizar os espaços dessas unidades para que possam receber tais equipamentos e acervos; ou seja, apenas a EMEF Profª Izaura de A. Silva e a EMEIEF Quilômetro Vinte se encontram adequadas, fisicamente, aos parâmetros básicos para utilização de laboratório de informática e biblioteca, faltando os equipamentos e materiais, indispensáveis para um atendimento apropriado a clientela da comunidade escolar.
ANÁLISE TÉCNICA	
CONCLUSÃO	
ASSINATURAS	<i>Ednaiva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari</i>





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 28.845-000  
Telefone: (27) 3768-1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	014/2017
ASSUNTO	Criar mecanismos para adoção de bônus ou gratificação para professor alfabetizador.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO HISTÓRICO	Ednaiva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
ANÁLISE TÉCNICA	Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano de ensino fundamental. A Estratégia 5.1 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da necessidade de criar mecanismos para adoção de bônus ou gratificação para professor alfabetizador nos processos pedagógicos de alfabetização, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; A comissão de avaliação do PME vota pela eliminação dessa estratégia, já que o bônus deve ser oferecido a todos os profissionais, sem discriminação. No entanto, melhor que bonificar a categoria é adequar o salário conforme a Lei do Piso Nacional Profissional, de forma a valorizar todos os profissionais e não apenas alguns. Considerando que essa estratégia sugere gratificar, com adoção de bônus, apenas aos professores alfabetizadores, entende-se que tal ação causará um desconforto entre os profissionais da educação e para os gestores municipais, uma vez que a valorização financeira deve abranger não só os alfabetizadores, mas sim toda a categoria, o que não é o caso nesta proposta.
CONCLUSÃO	
ASSINATURAS	<i>Ednaiva Jardim Costa Barrere; Eudes Alexandre Monteverde; Fernanda Schwanz Pompermaier; Maria das Graças de Oliveira Souza; Marneide dos Santos; Seledir Maria Piovezan Calegari</i>



**PODER EXECUTIVO**  
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3788 1325 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	015/2017
ASSUNTO	Criar instrumentos de avaliação e monitoramento, a serem aplicados anualmente, para aferir a alfabetização das crianças até o 3º ano do Ensino Fundamental.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO HISTÓRICO	Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marineide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
ANÁLISE TÉCNICA	<p>Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano de ensino fundamental.</p> <p>A Estratégia 5.2 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da necessidade de criar instrumentos de avaliação e monitoramento, a serem aplicados anualmente, para aferir a alfabetização das crianças, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;</p> <p>A comissão de avaliação do PME vota pela mudança dessa estratégia, uma vez que o Município já participa das avaliações em larga escala como PAEBES, Prova Brasil, Programa Novo Mais Educação e neste ano, o Programa Mais Alfabetização. Considerando que essa estratégia sugere ao Município criar instrumentos de avaliação, vale analisar a dificuldade para se criar um instrumento próprio de avaliação, tanto em termos de recursos financeiros quanto humanos para preparação dos testes.</p> <p>Tendo em vista que o Município já participa das avaliações do PAEBES, Prova Brasil, Programa Novo Mais Educação e, no ano em curso, Programa Mais Alfabetização que avalia os alunos de seu público alvo, entende-se que esta estratégia pode ser eliminada, já que as avaliações de larga escala abrangem a maioria dos estudantes do 1º ao 9º ano.</p>
CONCLUSÃO	
ASSINATURAS	<p><i>Ednalva Jardim Costa Barrere</i> - Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marineide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari</p>



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 760 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3766 1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	016/2017
ASSUNTO	Reestruturar os espaços de convivência, na Sede e nas comunidades que estão inseridas as unidades de ensino que ofertam turmas do Programa Novo Mais Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednaiva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marineide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	Meta 6 – Educação Integral - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
ANÁLISE TÉCNICA	A Estratégia 6.1 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da necessidade de reestruturar os espaços de convivência, na Sede e nas comunidades que estão inseridas as unidades de ensino que ofertam turmas do Programa Novo Mais Educação, a fim de garantir logística para a ampliação do atendimento às crianças e adolescentes; A comissão de avaliação do PME informa que no ano em curso houve mudanças na metodologia do Programa Novo Mais Educação, e as atividades, em sua maioria, se realizam mesmo no espaço escolar.
CONCLUSÃO	Considerando que essa estratégia sugere ao Município reestruturar os espaços de convivência nas escolas e nas comunidades, a fim de garantir logística para a ampliação do atendimento às crianças e adolescentes, vale ressaltar que as atividades de acompanhamento pedagógico e as oficinas do Programa Novo Mais Educação, se realizam, atualmente, no próprio espaço escolar, entende-se que a mesma possa ser efetivada, até o final da vigência deste PME.
ASSINATURAS	<i>Ednaiva Jardim Costa Barrere; Eudes Alexandre Monteverde; Fernanda Schwanz Pompermaier; Maria das Graças de Oliveira Souza; Marineide dos Santos; Seledir Maria Piovezan Calegari.</i>



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA  
Av. Senador Eunício Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 25.845-000  
Telefone: (27) 3768-1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	017/2017
ASSUNTO	Instituir Comissão Permanente com representação dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva salarial para os (as) Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marineide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério- Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência do PME. A Estratégia 17.1 do Plano Municipal de Educação-PME, trata da instituição de Comissão Permanente com representação dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva salarial para os (as) Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;
ANÁLISE TÉCNICA	A comissão de avaliação do PME recomenda excluir a estratégia por entender que este Município é lugar pequeno, tranquilo, todos se conhecem muito bem e os governantes compreendem a importância de cumprir a legislação, sendo desnecessário instituir uma comissão específica para este fim.
CONCLUSÃO	Considerando que já existe um sindicato de servidores atuante na defesa dos direitos de todos os profissionais deste município, torna-se desnecessária a instituição de uma comissão permanente apenas para acompanhamento da atualização progressiva salarial para os trabalhadores da educação; pois, este trabalho já se realiza naturalmente pelo SINDSERV, sem maiores divergências.
ASSINATURAS	<i>Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marineide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari</i>



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
 Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
 Telefone: (27) 3768-1326 | E-mail: educação@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº	018/2017
ASSUNTO	Estimular a constituição de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas;
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marneide dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	Mela 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
ANÁLISE TÉCNICA	A Estratégia 19.4 do Plano Municipal de Educação-PME, trata de estimular a constituição de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações; A comissão de avaliação do PME indica excluir a estratégia por entender que estas representações já estão asseguradas por meio do Conselho de Escola e nas reuniões de pais e comunidade.
CONCLUSÃO	Considerando que já existe em cada unidade de ensino o Conselho de Escola, representado por vários segmentos da comunidade escolar, torna-se desnecessário constituir grêmios estudantis e/ou associações de pais, pois a representação já se manifesta por meio dos membros atuantes em reuniões, assembleias e demais eventos que são realizados pela escola. A representação de alunos e professores no Conselho de Classe está garantida no artigo 38 do Regimento Comum das escolas, de acordo com os critérios estabelecidos por cada unidade de ensino.
ASSINATURAS	<p><i>Ednalva Jardim Costa Barrere; Eudes Alexandre Monteverde; Fernanda Schwanz Pompermaier;</i></p> <p><i>Maria das Graças de Oliveira Souza; Marneide dos Santos; Seledir Maria Piovezan Calegari</i></p>



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 20.845-000  
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: [educacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:educacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

NOTA TÉCNICA Nº	019/2017
ASSUNTO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Garantir condições materiais e físicas de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marlene dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari.
HISTÓRICO	Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. A Estratégia 19.9 do Plano Municipal de Educação-PME, trata de garantir condições materiais e físicas de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da construção de um novo prédio com estrutura que comporte os setores e o atendimento ao público da educação, no 1º (primeiro) ano de vigência desta Lei, com recursos próprios ou em colaboração com o Estado e a União. A comissão de avaliação do PME sugere modificar o texto da estratégia, visando realizar reforma e ampliação do espaço da Secretaria ao invés de construção de novo prédio e mudar o nome para Secretaria Municipal de Educação.
ANÁLISE TÉCNICA	Dadas as circunstâncias econômicas enfrentadas atualmente pelo Município, opta-se, neste momento, pela ampliação e reforma do prédio da SEMED, sendo que as informações do Secretário Sebastião dão conta de que já existe um projeto de reforma elaborado, o qual poderá ser implementado, se for o caso, e executado, visando recuperar a infraestrutura já existente, bem como oferecer em um prédio moderno um serviço de melhor qualidade, compatível com a importância deste segmento para a sociedade.
CONCLUSÃO	
ASSINATURAS	<i>Ednalva Jardim Costa Barrere, Eudes Alexandre Monteverde, Fernanda Schwanz Pompermaier, Maria das Graças de Oliveira Souza, Marlene dos Santos, Seledir Maria Piovezan Calegari</i>